

REPÚBLICA FEDERATIVA DO DIARIC DFICI

SECÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIV - Nº 117

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 1972

BANCO CENTRAL DO BRASIL

(*) CIRCULAR N.º 180

Ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico

Aos Bancos de Investimento e

Aos Bancos comerciais autorizados a operar em câmbio.

Comunicamos que o Conselho Monetário Nacional, em sessão desta data, resolveu estabelecer as seguintes mata, resolveu estabelecer as seguintes normas relativas às Resoluções n.ºs 63, 64, 104 (item II, alínea "b"), 112 e 116, de 21 e 23 de agosto de 1967, 10 de dezembro de 1968, 12 de março de 1969 e 21 de maio de 1969, respecti-

I - Os empréstimos externos de que trata a Resolução número 63, de 21 de agosto de 1967, contratados pelo BNDE, por bancos de investimento e bancos comerciais autorizados a operar em câmbio, somente podem ser repassados, em moeda nacional, com clausula de correção cambial.

II — Os repasses a que alude o item anterior poderão ser realizados a sociedades em geral — inclusive sociedades de economia mista — ou empresas públicas, que se dediquem a atividades industriais e comerciais diretamente vinculadas à fabricação, ao processamento ou à circulação de bens e à prestação de serviços.

III — As empresas distribuidoras de valores, as sociedades corretoras, as empresas de administração ou de participação — inclusive de administação de cartões de crédito —, as companhias de seguros e de capitalização, além das instituições financeiros controlador no artigo 17 de 15 de 150 ras capituladas no artigo 17 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964,

n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1904, não poderão receber repasses de que trata o item I desta Circular.

IV — As responsabilidades globais dos estabelecimentos repassadores, a que se refere o item II da Resolução n.º 63, de 21 de agosto de 1967, não

poderão exceder os seguintes limites:

a) B.N.D.E. e Bancos de Investi-

1. Empréstimos externos com prazo de um a dois anos: duas (2) vezes o respectivo capital realizado mais reservas livres:

2. Empréstimos externos com pra-zo superior a dois anos; duas (2) ve-zes o respectivo capital realizado mais reservas livres, podendo este limite ser acrescido da parte não utilizada relativa à faixa anterior. reservas

Empréstimos externos com prazo mínimo de seis (6) meses: duas (2) vezes o respectivo capital realizado mais reservas livres.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

V — O limite de risco dos empres-timos externos repassados por um banco comercial a uma mesma em-presa não poderá superar a 10 % (dez por cento) do capital realizado mais reservas livres do estabeleci-mater reservas livres do estabelecimento repassador; no caso de bancos de investimento observar-se-á o dis-posto no item XVIII da Resolução n.º 18, de 18 de fevereiro de 1986.

VI - Além do montante em moeda nacional correspondente à cobertura da divida em moeda estrangeira (prin-cipal, juros e acessórios) e do Im-posto sobre Operações Financeiras, o Banco repassador não poderá cobrar do beneficiário da operação, pelos seus serviços, qualquer outro ônus, a qual-quer título, além de uma comissão de repasse.

VII — Nos instrumentos contra-tuais de repasse deverão constar cláu-

sulas de repasse deverão constar ciau-sulas segundo as quais: a) a empresa se comprometa a uti-lizar os recursos exclusivamente em suas finalidades sociais, para financiamento de capital fixo ou de movimento:

mento;
b) fiquem estabelecidas, com clareza, todas as responsabilidades do
cliente, inclusive a assunção do risco
decorrente das variações cambiais
ocorridas durante o prazo do contrato
de repasse. de repasse:

c) o valor das garantias apresen-tadas seja mantido atualizado em fun-

ção da taxa de câmbio;

d) o produto da realização de garantias seja imediatamente creditado em conta de livre movimentação da em conta de livre movimentação da beneficiária, desde que hajam sido substituídas por outras consideradas aceitáveis pelo repassador, em montante e vencimento compatíveis com a divida.

O repasse do contravalor VIII . em moeda nacional a que se refere o item III da Resolução n.º 63, de 21 de agosto de 1967, poderá, em relação a cada operação de empréstimo contratado no exterior, ser feito a uma ou mais empresas e a prazos inferio-

ou mais empresas e a prazos interiores ao da operação externa.

IX — O prazo mínimo de cada
repasse será de 6 (seis) meses nos
bancos comercials e de 1 (um) ano
nos bancos de investimento e no Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, admitidos prazos menores, apenas com o objetivo de possibilitar a compatibilização dos vencimentos in-

r acrescido da parte não utilizada a compatibilização dos vencimentos internos a faixa anterior.

b) Bancos comerciais:

Empréstimos externos com prazo inimo de seis (6) meses: duas (2) estiver empregado nas operações de repasse deverá estar aplicado em Letras do Tesouro Nacional de curto prazo, de que trata a Resolução númelincorreções no Diário Oficial (Seção I — Parte II), de 19 do corrente rão mantidas em custódia na Gerência da Dívida Pública, na forma da

XI — O saldo em moeda nacional que figurar no passivo da instituição financeira repassadora, equivalente aos recursos externos de que trata a presente Circular, deverá estar aplicado, em qualquer data, em repasses ou em Letras do Tesouro Nacional. XII — Para fins de observância do disposto no item IV, da Resolução n.º 63, de 21 de agosto de 1967, os bancos deverão preencher, para cada operação, formulário na forma do Anexo n.º 1 desta Circular, remetendo-o à Gerência de Fiscalização e Re-Anexo n.º 1 desta Circular, remetendo-o à Gerència de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros (FIRCE), no Rio de Janeiro (GB), ou à Delegacia deste Banco Central em São Paulo (SP), onde será obtida solução à consulta; tais pedidos poderão, também, ser encaminhados por intermédio das demais Delegacias Regionais do Banco Central.

XIII — O registro do empréstimo deverá ser requerido, na forma do

deverá ser requerido, na forma do artigo 5.º, da Lei número 4.131, de 3 de setembro de 1962, modificada pela Lei número 4.390, de 29 de agosto de 1967.

Lei número 4.390, de 29 de agosto de de Carvalho e Mello Filho, Diretor 1964, mediante preenchimento do mo-

delo BC-REFIN, que poderá ser endelo BC-REFIN, que podera ser en-tregue no mesmo local da apresen-tação da consulta inicial, acompanha-do unicamente de uma via antenti-cada do contrato de câmbio respec-tivo, devidamente liquidado, e do ori-ginal do formulário mencionado no item anterior.

XIV - Com vistas ao atendimento do item VII, da Resolução n.º 63, de 21 de agosto de 1967, as instituições financeiras deverão confeccionar relações conforme modelo e instruções do Anexo n.º 2 desta Circular e entregá-las, impreterivelmente, até o dia 20 de cada mês, os Bancos de Investimento à Inspetoria de Mercado de Capitais (ISMEC) e os Bancos Comerciais e B.N.D.E. à Inspetoria de Bancos (ISBAN), específicando não apenas as variações do mês anterior, mas todas as operações realizadas e pendentes de liquidação. ções conforme modelo e instruções do

XV — Para efetto dos limites a que se referem a Resolução n.º 63, de 21 de agosto de 1967, e a presente Cir-cular, serão computados os saldos dos empréstimos, pelos seus contra-valo-res em cruzeiros, sempre atualizados em função da taxa de câmbio em vi-

XVI — Fica revogada a Circular n.º 96, de 25 de agosto de 1967. Brasília, 29 de maio de 1972. — Lutz

ANEXO Nº 1

BANCO BANCO CENTRAL DO ERASIL

Gerência de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros

Para os fins previstos no item IV da Resolução n.º 63, de 21-8-67, informamos a seguir as características de operação de emprestimo externo que pretendemos contratar:

Credor: Endereço: valor:

Taxa de juros: ...

(por extenso)

Outros acessórios: Forma de pagamento:

- principal:
- juros:
 outros acessórios:

Observações:

BANCO (Assinatura autorizada e carimbo)

A ser preenchido em duas vias:

Original — para devolução ao requerente e oportuna anexação ao pedi-do de registro (formulario BC-REFIN);

 para o arquivo do Banco Central. Copta

Nota: O presente formulario devera ser confeccionado pelo proprio Banco interessado.

1) O expediente das repartições iblicas, destinado à publicação, públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 cen-timetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

- 3) Os originais encaminhados publicação não serão restituidos às partes.
- 4) As reclamações pertinentes a materia retribuida, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.
- 6) As assinaturas serão tomadas s no D.I.N O transporte per via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Emprêsa solieira de Correios e Telégrafos er Brasilia. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigira ao D.I.N. o p:-dido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.
- 6) A remessa de valòres para assinatura, que sera acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente 1 v

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

SHRFE DA SEÇÃO DE REBAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada Impresse nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLSA

ASSINATURAS

Repartições e Partici	ULAR ES	Funcionários .						
Semestre	Cr\$	20,00	Semestre The Core	Cr\$	22,50			
Ano	Cr\$	60,00	Ano Reasting Control	Cr\$	45,00			
Exterior			Exterior					
Ano vicini	Cr\$	65,00	Ano	Cτ\$	50,00			
		•						

PORTE APREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,60

NUMERO AVULSO

cheque ou vale postal, em favor de Tesoureire de Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contra-to de porte aéreo, em favor da De-legacia Regional da Emprésa Brasi-leira de Corrcios e Telégrafos em Brasilia.

- 7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Emprêsa Brasileira de Correios e Tolégrafos em Brasilia se corrects a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréseimo no preço.
- 8) A Delegacia Regional da Em-prêsa Brasileira de Correios e Telé-grafos em Brasilia reserva-se o di-reito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comer-ciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.
- 9) Os prazos da assinatura poderdo ser semestral ou anual e se aerao ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequents. O pedido de perte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O praco das assimaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.
- 10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte dereo. Veneidos, serão suspensos in-dependentemente de aviso-prévio.
- 11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverdo solicitá-los no ato
- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

 O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

ANEXO NO 2

ANEXO Nº 2

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS RELAÇÕES DE EMPRESTIMOS AO AMPARO DA RESOLUÇÃO N.º 63

- serae confeccionadas nas datas-base dos balancos e balancetes, a partir de 30-6-72:
- as operações devem ser agrupadas por moeda estrangeira, com indicação do total de cade uma;
- c) devem ser informados os totais em moeda nacional;
- cumpre observar as seguintes normas no preenchimento das colunas do mana anexo:
 - (1) Deverá ser indicado o número do Certificado de Registro fornecido pelo Banco Central.
 - (2) Data da liquidação do contrato de câmbio (de compra das di-
 - (3) Vencimento do empréstimo externo.
 - (4) Valor do emprestimo correspondente a Cada Certificado de Registro.
 - (5) valor do contrato de câmbio, em moeda nacional.
 - (6) Juros externos.
 - (7) Qualquer outro onus devido em moeda estrangeira, cumprindo ser indicada a rercentagem sobre o empréstimo em moeda estrangeira.

- Indicar o beneficiário ou beneficiários dos repasses referente. a cada emprestimo externo, utilizando-se para tal de tantas li-nhas quantas necessárias, de forma que se tenha informação, em sequência, da utilização de cada empréstimo externo.
- (9) Informação a ser prestada sob responsabilidade do banco repas-
- (10) Datas em que os recursos em moeda nacional foram colocados à disposição dos beneficiários.
- (11) Vencimento (s) do contrato de repasse.
- (12) Deve ser indicado o valor em moeda estrangeira correspondente ao repasse que ccube a cada empresa.
- (13) -- Eera indicado o valor efetivamente repassado a cada empresa desmembrado por vencimento.
- (14) Valor de cada repasse reajustado à ultima taxa de compra de Banco. Central.
- (15) Comissão de repasse, ficando entendido que não foi cobrade nenhum outroonus pelo repasse, a qualquer título diferente.
- (16) Resumidamente, devem ser indicadas as garantias reais oferen recidas (penhor mercantil, penhor industrial, hipoteca, etc.)
- (17) Valor das garantias oferecidas.
- ao final das relações será indicado o saldo das Letras do Tesouro Na-Nacional custodiadas na GEDIP, na data do levantamento, com menção especifica da presente circular.

	NCO:					•	CAPITAL REALIZADO E RESCRVAS LIVELS - CI\$								
Contif	Data do	You of a	VALO	R EM	Encargos		Capital +	Reservas do m		Valor em	Valor em moeda Nacional	Valor ranjug thus & that a wal do con	Co- mis são	GARASTIAS I	ECEBIDAS
tro	ingres- so das divisas	mento	Moeda Estrançaira	Moeda Nacional (5)	Ju- cos tros (6) (7)	BENEFICIÁRIOS (8)	da Benefi ciária (9)	(10)	do re passe (11)	Estrangeira (12)	(13)		de p[37 (15)	Espēcie (16)	Valor
_(1)	(2)	- (3)		<u></u>	1-1-1	<i>,</i>				[.	٠, .		Ì		
•															
						•				-					
·		,													
				•	1							,			
. 1]		! i	, I	1	1	 	 	i i	1	} }	} . 1	! . ! .)

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO CHEFE DA DIVRO

De 13 de junho de 1972, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos nºs:

Sociedades Corretoras

Aumento de capital - Alteração contratual:

- São Paulo — Cor-res Ltda — De A - 72-828 -A — 72-828 — Sao Faito — Corretora de Valores Ltda — De
Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 750.000,00 —
Instrumento de 6.4.72.
— Aumento de capital — Reforma

A-72-769 — Impérito — Corretora de Câmbio e Títulos S. A. — De .. Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 1.200.000,00 A. G. E. de 3-3-72.

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

Aumento de capital - Reforma de estatuto:

A-70-3.365 Pinhal S. A.

- Reforma de estatuto:

A — 72-1.300 — Cia. Real de Investimento — Crédito, Financiamento e Investimentos — A. G.E. de 15 de maio de 1972.

— Sociedade de Crédito Imobiliário

- Reforma de estatuto:
A-71-4.858 - Federal São Paulo
S. A. - Crédito Imobiliário - A.G.
E. de 26 de outubro de 1971 e 23 de março de 1972.

— Sociedades Distribuidoras

Aumento de capital — Alteração

ontratual: A-72-1.453 — Jotapê — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada — De Cr\$ 25.200,00 para .. Cr\$ 100.000,00 — Instrumento de 8 de maio de 1972.

- Aumento de capital - Reforma

de estatuto: A-72-1.366 — Bamerindus A-72-1.300 — Bamerindus Sao Paulo S. A. — Distribuidora de Ti-tulos e Valores Mobiliários — De ... Cr\$ 450.000,00 para Cr\$ 900.000,00 ... A. G. E. de 29-7-71. De 14-6-72, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos processos nos:

- Sociedades Corretoras Aumento de capital — Reforma

Le estatuto:

A-72-949 — Evolução S. A. — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários — De Cr\$ 155.000,00 para Cr\$ 500.000,00 A. G.E. de 8 de abril de 1972 e 18 de maio de 1972.

— Sociedade de Crédito, Financia-

mento e Investimento

Aumento de capital - Reforma

de estatuto: A-72.1.039 -- Bancional S.A Crédito. Financiamento e Investimento — De Cr\$ 4.600.000,00 para Cr\$ 5.600.000,00 A. G.E. de 18 de abril de 1972.

INSPETORIA DE BANCOS

Proc. nº DF 229-72 — O Diretor, por despacho de 31 de maio de 1972, deliberou credenciar os Srs Francis-co Von Kuhn e Adalberto Von Kuhn, domiciliados em São Paulo (SP), respectivamente, como Representante le-gal e Representante legal adjunto do Investitions-Undhandis Bank Aktien-gesellschaft, com sede em Frankfurt Alemanha

— Alemanha.

Proc. nº DF. 304-72 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A. — O Diretor, por despacho de 9 de junho de 1972, aprovou, nos termos do parecer, a incorporação do Banco Geral do Brasil S. A., sediado em Belém (PA), pelo estabelecimento forma dos estatutos sociais, na con-formidade do deliberado pelas assembléias gerais extraordinárias de 22 de fevereiro de 1972 e 5 de abril de 1972 do incorporador e de 7 de março de 1972 e 25 de abril de 1972 do incorporado.

DESPACHOS DO CHEFE DA DIAJC

Deferindo, nos têrmos dos pareceres, o requerido nos processos ns.

Em 8 de junho de 1972

Cancelamento da autorização para

funcionar

DF 307-72 — Cooperativa de Crédito de Caruaru Ltda — Caruaru (PE).

Certificado de autorização nº 106, de 25 de junho de 1967.

Em 9 de junho de 1972

Constituição de reservas para futuro aumento de capital Lei 4.357-64.

DF 367-72 — Banco Nacional do Norte S. A. — Recife (PE) — De ...

Cr\$ 3.691.955-45 — Assembléia geral extraordinária de 27 de abril de 1972.

de cataluto: A-72-19 — Moritz S. A. — Corpetora de Câmbio e Títulos. De Cr\$ 35.000,00 para Cr\$ 72.000,00 — A.G.E. de 13 de novembro de 1971 a 10 de marco de 1972. Reforma de Catalula de Colonia de Col Reforma de estatutos sociais. e dois. Conselheiros presentes:

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Ata da 898.ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia quatro de abril de mil novecentos e setenta

Conselheiros presentes:

nal de Portos e Vias Navegáveis, rea-lizou-se a octingentésima nonagésima oitava Reunião Ordinária do Conse-lho Nacional de P tos e Vias Nave-gáveis, sob a Presidência do Enge-nheiro Hildebrando de Araújo Goes e nheiro Hildebrando de Araújo Góes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ordem do Día — Lida e discutida, é aprovada a Ata da 897º Reunião. E' dada a palavra ao Conselheiro Benjamin Eurico Cruz, para relatar o Processo CNPVN nº 119. de 1969, que trata do 2º Termo Aditivo ao Convênio de 4 de março de 1970 firmado entre o DNPVN e o Go. Hildebrando de Araújo Góes, Presidente.

Zaven Boghossian, Diretor-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, para prosseguimento das obras da Barragem do Bom Retiro, no Rio Garde do Sul, para prosseguimento das obras da Barragem do Bom Retiro, no Rio Taquari (RS). O voto do Relator é favorável à aprovação do Aditivo, de acordo com o parecer da Assessoria Paulo Pinto Ferreira da Silva, CNT.

Ruy Florentino da Rocha, MM.

Aos quatro dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois, na Bala de Reuniões do Conselho Nacio
Alditivo ao Convenho de 4 de março de de março de sul para prosseguimento das do Estado do Rio Grande do Sul, para prosseguimento das obras de Bala de Reuniões do Conselho Reunião Ordinária do CNPVN. Sobre o Comandante Luis sob a Presidência do Engenheiro Hilsob a Proceso Conselheiro Acutaria do Engenheiro Hilsob a Proceso Conselheiro Acutaria do Conselho D.N.P.V.N. tece lisongeiras considerações, congratulando-se com o Minacionados. Ordem do Dia — Lida e Acabava de fazer. O Senhor Presidente de Acapava de fazer. O Senhor Presidente de Acapava de fazer. O Senhor Presidente de Acapava de fazer de Acapava de fazer de Conselho Proceso CNPVN-número 109-72

ato jurídico, já formalizado por escritura pública. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 898.3/72). O mesmo Conselheiro relata o Processo CNPVN-número 189. de 1971, que trata do Aditivo à Carta-Contrato número 2-71-INPH, firmada enter o DNPVN e a FAC — Turismo Transportes Ltd. Transportes Ltda., para que esta Empresa execute o transporte dos servi-dores do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias. O voto do Re-lator é pela aprovação do Aditamento, de acordo com o parecer da As-sessoria do C.N.P.V.N. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 898.4/72). Comunica-O Senhor Presidente comunica sa homologação, pelo Excelentiss (Y)
Senhor Ministro dos Transportes, da
Resolução número 876.1/72 (despacho
às folhas 10, do Processo MT-número 30.972-72), que opinou, favoravelmente, ao aforamento de terrenos de marinha, e acrescidos, em nome do Estado do Espírito Santo. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidennavendo a tratar, o Sennor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária Substituta do Presidente do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente ata, qua lide a cebada conforme por to-Vias Navegaveis, lavrei a presente ata, que lida a achada conforme por todos, vai asinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. — Rio de Janeiro, 4 de abril de 1972. — Hildebrando de Araújo Góes. — Zaven Boghossian. — Astoril da Costa Pizarro. — Benjamim Eurico Cruz. — Paulo Pinto Ferreira da Silva. — Rey Florentino da Rocha Florentino da Rocha

Ata da 899.º Reunião Ordinária. Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia sete de de mil novecentos e sesenta

Hildebrando de Araújo Góes Presidente.

Zaven Boghossian - Diretor-Geral do DNPVN. Astoril da Costa Piza-ro -- ...

SUNAMAM. Benjamin Eurico Cruz - MTPS.

Paulo Pinto Ferreira da Silva CNT. Ruy Florentino da Rocha - MM.

Joaquim Xavier da Silveira

FAC.

Aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois, na Sala de Reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegávels, realizou-se a octingentésima nonagesima nona Reunião Ordinária do CNPVN.

obras e serviços de ampliação e nuelhoria da oficina mecânica da Cia.
Docas do Pará. O voto do Relator,
acolhendo parecer da Assessoria do
Conselho Nacional de Portos e Vias
Navegáveis, é favorável à aprovação
da mencionada documentação técnica. Posto em discussão e votação, é
aprovado (Resolução número

898.2/72). Em seqüência, o Conselhei898.2/72). Em seqüência, o Conselhei898.2/72). Em seqüência, o Conselhei898.2/72). Em seqüência, o Conselhei898.2/72). Paredocumentação de contrato número 11-72, pelo qual
898.2/72). Paredocumentação de contrato número 12-72, pelo qual Brasileira de Dragagem, serviços de dragagem nos Portos de Santos, Para-nagua e Rio Grande. O voto do Relator, acolhendo o parecer da Assessoria do Conselho, é pela aprovação do mencionado Contrato. Posto em discussão e votação, é aprovado (Redsolução número 899.2/72). A seguira o Conselheiro Benjamim Eurico Cruz relata o Processo C.N.P.V.N. -número 120-70, que trata do novo projeto, em substituição aos aprovados pela Resolução número 700.4-70, homelogada pela Portaria Ministerial número do 400-70. O Relator, de acordo com a Assessoria do C.N.P.V.N., vota a Assessoria do C.N.P.V.N., vota pela aprovação da nova documenta. cão técnica. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 899.3-72). Ainda com a palavra, o mesmo Conselheiro relata o Processo C.N.P.V.N.-número 136-68, referente ao novo orçamento para a modificação parcial da rede de drenagem do cais de Saboó, nno Porto de Santos, em substituição ao aprovado pela Resolução número 625.3-69, homologada pela Portaria Ministerial número 659. pela Portaria Ministerial número 659, de 1969. O Relator vota pela aprovação da nova documentação técnica, de acordo com o parecer da Assessoria do Conselho. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 899.4-72). Comunicações: O Senhor Diretor-Geral do D.N.P.V.N. Comandante Zaven Boghossian, comunica que viajará, hoje, para a Escócia onde receberá a draga "Brasilia" e assistira ao lançamento da draga "Guanabara". Na Inglaterra, examinará, ainda, assuntos referentes às estacas pranchas, aplicáveis no Porto de Itaqui. Irá também a Espanha, para inspecionar o parque de "con-tainers" de Barcelona e o terminal de cereais de Sevilha, com a finalidade de verificar se podem servir de mo-delos para o Porto de Santos. Esclarece que espera regressar dentro de duas semanas. O Conselheiro Benja-min Eurico Cruz, em seu nome e no do Conselho, formula votos de boa viagem ao Diretor-Geral do Departa-mento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, acrescentando que está certo do éxito que alcançará em suas atividades na Europa. O Comandante Zaven Bognossian agradece as pulavras do Conselheiro Benjamim Furivras do Conseineiro Benjamim ruit-co Cruz. O Conselheiro Astoril da Costa Pizarro comunica que o Almi-rante Manoel Poggi de Araújo. como titular da representação da SUNAMAM, no Conselho, retornará as suas atividades no próximo dia 11. O Senhor Presidente, no ensejo, agra-dece a prestimosa e eficiente colabo-ração do Comandante Astoril da Costa Pizarro, como digno suplente daquela representação. O Conselheiro Ruy Florentino da Rocha comunica que no dia 13 vindouro, viajará para o Chile, devendo regressar em 13 de o Chile, devendo regressar em 13 de maio do ano em curso. Informa, também, a nomeação do Comandante Luiz Carlos Veiga do Amaral, para representar o Ministério da Marinha no CNPVN. Sobre o Comandante Luiz Carlos, o Senhor Diretor-Geral do D.N.P.V.N. tece lisongeiras considerações, congratulando-se com o Ministério da Marinha pela escolla que

lemais Conselheiros. — Rio de Ja-peiro, 7 de abril de 1972. — Neusa Favares de Oliveira. — Hildebrando te Araújo Góes. — Zaven Boghossian. — Astoril da Costa Pizarro. — Ben-lamin Eurico Cruz. — Paulo Pinto Ferreira da Silva. — Ruy Florentino La Rocha. — Joaquim Xavier da Sil-

Ata da 900.º Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia onze de abril de mil novecentos e setenta e

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araújo Góes — Presidente.

José Guimarães Barreiros tor-Geral Substituto do DNPVN.

Manoel Poggi de Araújo — SUNAMAM. Benjamim Eurico Cruz — MTPS.

Paulo Pinto Ferreira da Silva

Aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois, na Sala de Reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, reanal de Portos e vias Navegaveis, rea-lizou-se a noningentésima Reunião Ordinária do C.N.P.V.N., sob a Pre-sidência do Engenheiro Hildebrando de Araújo Goes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. Or-dem do Dia — Lida e discutida, é aprovada a Ata da 899. Reunião. Inicialmente, o Conselheiro Benjamim ciamente, o Conseneiro Benjamim Eurico Cruz relata os Processos CNPVN-números 282-71, 116-72 e 117-72, referentes a aforamentos de terrenos de marinha em nome de Francisco Guerreiro e de outros. O Relator vota favoravelmente aos aforamentos de Relator vota favoravelmente aos aforamentos, tendo em vista que os terrenos não têm interesse portuário. Posto em discussão e votação, é aprovado o voto do Relator (Resolução número 900,1/72). O mesmo Conse-lheiro relata o Processo CNPVN-número 185-71, relativo ao Aditivo à Carta-Contrato número 1-71-DVN, firmado pelo DNPVN com Hidrologia S.A. — Engenharia, Indústria e Comércio, referente à instalação de uma rede hidrométrica na Bacia do Baixo Rio Tocantins. O Relator, esclare-cendo que o aditamento visa os serviços de instalação e operação de um posto hildrométrico no Rio Parauapeba, próximo à foz do Rio Gelado, vota pela aprovação do Aditivo, de acordo, assim, com o parecer da Assessoria do C.N.P.V.N. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 900.2-72). A seguir, o Conselheiro Manoel Poggi de Arauo Conselheiro Manoel Poggi de Araujo relata o Processo CNPVN-número
121-72, que trata do Convênio entre
o DNPVN e a SUNAMAM, para o
pagamento de serviços técnicos de
consultoria, especializada, visando o
dimensionamento de frotas portuárias. O Relator vota pela aprovação
do Convênio, de acordo com o parecer da Assessoria do Conselho. Posto
em discussão e votação A aprovado em discusão e votação, é aprovado (Resolução número 900.3-72). Ainda com a palavra, o mesmo Conselheiro relata o Processo CNPVN-n.º 115, de 1972, referente ao Convenio entre o DNPVN e o Governo do Estado do Rlo Grande do Norte, para a draga-gem do Porto de Natal. O Relator, acolhendo o parecer da Assessoria do CNPVN, vota pela aprovação do Convênio, ressaltando que seu voto em vista os esclarecimentos prestados ao Plenário pelo Diretor-Geral Subs-tituto do DNPVN, Conselheiro José Guimarães Barreiros, e segundo as modificações propostas pelo INPH no de 21 de agosto de 4970, publicada no traçado do canal de acesso ao Porto Didrio Oficial da União de 31 de agosto de 1970.

Didrio Oficial da União de 31 de agosto de 1970.

Sesultados sociais obtidos para a resescultados sociais obtidos para a resescultados sociais obtidos para a respectado.

PORTARIA Nº 6, DE 14 DE JUNHO DE 1972

Pinheiro, para exercer os encargos de Assistente da Campanha em Defesa

Nagional do Abastecimento no Esta-

para o Porto de Santos. O Relator tendo em vista o parecer da Assessoria do Conselho, vota pela aprovação do novo Programa para o Porto de Santos. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução n.º 900.5-72). Comunicações — O Senhor Presidente comunica a homologação, pelo Exceleptissimo. Senhor Ministro dos celentíssimo Senhor Ministro dos Transportes, das seguintes Resoluções: número 891.1-72, referente a afora-mento de terrenos de marinha em nome de Aldebaran dos Santos Mes-dias e Antônio Maria Ribeiro de Car-valho (Despacho de 22 de março de 1972, às fls. 4 do Processo MT-núme-ro 35.992-72); n.º 880.2-72, referente à desapropriação de faixas de terre-nos destinados à extensão do Porto de Santos (Portaria número 5.100, de 22 de fevereiro de 1972, Decreto número 70.234, de 3 de março de 1972, Pro-cesso MT-número 32.418-72). O Con-selheiro José Guimarães Barreiros cesso MT-número 32.418-72). O Conselhelros. — Rio de Janeiro, 11 de abril de selheiro José Guimarães Barreiros 1972. — Hildebrando de Araújo Góes, comunica que, no dia 7 último, o DNPVN contratou com o estaleiro "Estanave", com a interveniência da Eurico Cruz. — Paulo Pinto Ferreira "Termisa", a construção e o forne-

retária Substituta do Presidente de 1996. 472). Tem a palavra e Gonseretária Substituta do Presidente de 1996. 472). Tem a palavra e Gonseretária Substituta do Presidente de 1996. 472). Tem a palavra e Gonseretária Substituta do Presidente de 1996. 472). Tem a palavra e Gonseretária Substituta do Presidente de 1992. Tem a palavra e 1992 de convênio entre o DNPVN e a SUNAMAM, para o financiamento de quinze milhões de cruzeiros, a fim de prover as despesas com aquele con-trato assinado com o estaleiro "Esta-nave". O Conselheiro Manoel Poggi de Araújo diz de sua satisfação em retornar às suas atividades no Con-selho, após o término de suas férias na SUNAMAM, entidade que tem a honra de representar neste Colegiado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os tra-balhos, dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária Substituta do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselhel-

MINISTÉRIO DA **AGRICULTURA**

SUPERINTENDÊNCIA! NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUPER Nº 21, DE 16 DE JUNHO DE 1972

O Superintendente da - Superintendência Nacional do Abastecimento ... (SUNAB), usando das atribuições que lhe confere o artigo 1°, do Decreto nº 60.450, de 13 de março de 1967, e,

Considerando o que determina o artigo 160 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria SUPER nº 92, de 19 de setembro de 1969, publicada no Diário Oficial de 26 de setembro de 1999, que delegou atribui-ções fiscalizadoras, a título precário, à Prefeitura Municipal de Londrina,

Estado do Paraná.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário. — Glauco Carvalho.

PORTARIAS SUNAB DE 16 DE JUNHO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento ... (SUNAB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1°, item II, do Decreto n° 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 484 — Designar Sheila Sirota, para exercer os encargos de Assessora do Diretor da Divisão de Planos e Programas do Departamento de Planejamento da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Vandeli dos Santos Guerra, atribuindo-lhe a gra-Santos Guerra, atribuindo-ine a gra-tificação prevista na Resolução nú-mero 155, de 12 de novembro de 1964, alterada pela de nº 262, de 17 de fe-vereiro de 1966, ambas do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, ficando, em consequência, dis-pensada dos encargos de Assistente da Divisão de Produção do Departa-mento de Abastecimento e Serviços Essenciais da Secretaria Executiva desta Autarquia, para os quais foi de-signada pela Portaria SUNAB nº 637, de 21 de agosto de 4970, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 1970. Nº 485 — Designar Eliuço de Souza Pinheiro, para evercer os ancargos de

da Economia Popular — CADEP — no Território Federal do Amapá, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUNAB nº 892, de 23 de novembro de 1971. — Glauco Carva-

PORTARIA SUNAB Nº 486, DE 16 DE JUNHO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento ... (SUNAE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1°, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Dispensar a pedido, a partir de 15 de junho de 1972, Alberto Faria da Silva Pereira, dos encargos de Diretor Silva Pereira, dos encargos de Diretor da Divisão de Administração da Delegacia desta Superintendência no Estado da Guanabara, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 636, de 12 de agosto de 1971, publicada no Diario Oficial da União de 20 do mesmo mês e ano. — Clauco Carvalho.

Delegacia no Estado da Guanabara

PORTARIA Nº 5, DE 9 DE JUNHO DE 1972

Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado da Guanabara (DEGB), no uso de suas atribuições, resolve:

Designar, de conformidade com o contido no Oficio SE-DA-Nº 1.969, de 24 de maio de 1972, o Servidor Luiz Gonzaga Alves, Tesoureiro Auxiliar, matricula nº 2.115.456, do Quadro de Pessoal da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), para substituir o Chefe da Seção de Tesouria (SETES) da Divisão de Adminis-tração desta Delegacia, durante o pe-ríodo de 3 de julho de 1972 a 1 de agosto de 1972, em que o Titular daquela Seção irá usufruir gozo de fé-rias regulamentares, referentes ao presente exercício. — Sylvio Pereira da Silva.

mando de Berrêdo Martins, Assistente de Administração, nível 16-B, matrícula nº 2.115.080, do Quadro de Pessoal da SUNAB, dos encargos de Substituto do Diretor da Divisão de Administração desta Delegacia, para os quais foi designado pela Portaria DEGB-Nº 33, de 15 de setembro de 1969, publicada no Diário Oficial da União de 25 de setembro de 1969. Sylvio Pereira da Silva.

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUCÃO

PORTARIAS DE 15 DE JUNHO DE 1972

O Diretor Executivo da Comissão de Financiamento da Produção, no uso legal de suas atribuições, resolve:

Nº 55 — Designar, a partir de 16 de junho de 1972, Irlande Peixoto da Silva, Escriturário nível 2-D, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, à disposição desta CFP, para exercer a função de Coordenador do Serviço de Orçamento e Contabilidade, da mesma Comissão, atribuindo-lhe a Gratificação de Respresentação de Gabinete, prevista nas Portarias CFP/DE/N°s 13, de ... 12-1-67, 274, de 17-12-71 e 28, de 16.3.72.

Nº 56 — Designar, a partir de ... 15-6-72, Mário Cezar Degrazia Barbosa, CCm 5, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Alimen. tos — COBAL, à disposição desta CFP, para exercer a função de Chefe da Seção do Pessoal, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação de Gabinete prevista nas Portarias CFP/DE-N's 18 de 12-1-67, 274, de 17-12-71, e 28, de 16-3-72. — Aloisio Monteiro Carneiro Campelo.

INSTITUTO NACIONAL' DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGŘÁRIA

PORTARIA Nº 1.368, DE 7 DE JUNHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 63.153, de 1º de fevereiro de 1971, e publicado no Diário Oficial do dia 2 do mesmo mês e ano.

Considerando os pareceres e as informações do Departamento de Projetos e Operações e do Departamento de Cadastro e Tributação, constanto de Cadastro e Cadas tes do Processo IBRA-5979-70:

Considerando corretos os documentos, as plantas e os demais expedientes contidos no citado processo e re-lativos ao imóvel objeto de loteamento.

Considerando que foram cumpridas as exigências regularmente estabele-cidas pelo Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966;

de 1972, resolve:

I — Aprovar, para o fim especial de formação de 35 sitios de recreio, de acordo com as plantas anexas ao mencionado processo, o projeto de lotea-mento, denominado Chácaras Jardim Replan, do imóvel de 20,56 ha, registrado nesta Autarquia sob o código 41 13 006 01084, localizado no Muni-cipio de Cosmopolis, no Estado de São Paulo, e de propriedade de Arthur Pinto dos Santos, conforme os ter-mos da transcrição da escritura nú-mero 71.600 livro 3-A-Q, folhas 48, de 24 de março de 1970, do 3º Cartório

de Registro Público de Campinas, na-quele Estado;

II - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda A regularização cadastral do referido móvel, tendo em vista o projeto de loteamento ora aprovado.

PORTARIA Nº 1.369, DE 7 DE JUNHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regula-mento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e publicado no Diário Oficial do dia 2 do mesmo mês e ano,

Considerando os pareceres e as informações do Departamento de Projetos e Operações e do Departamento de Cadastro e Tributação, constando Processo IBRA/1399-70;

Considerando corretos os documentos, as plantas e os demais expedien-tes contidos no citado processo e re-lativos ao imóvel de loteamento;

Considerando que foram cumpridas todas as exigências regulamentares estabelecidas pelo Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966, que regulamenta a matéria;

considerando, especialmente, o prodonsiderando, especialmente, o pro-nunciamento e a sugestão do Diretor do Departamento de Projetos e Ope-tações, emitidos no Relatório INCRA/DP Nº 30-72, de 7 de junho de 1972, resolve :

de 1972, resolve:

I — Aprovar, para o fim especial de formação de 146 sitios de recreio com área mínima de 5.000 m2, de acordo com as plantas anexas ao mencionado processo, o projeto de loteamento, denominado Sitios de Recreio Ibiporan, da área de 131,76 ha, parte integrante do imóvel de

1.239,0 ha registrado nesta Autarquia sob o código 34 15 021 03 248, localizado no Municiplo e Distrito de Uberlándia, no Estado de Minas Gerais, e de propriedade de José Cunha Chaves, conforme transcrições nºs 9.048 e ... conforme transcrições nºs 9.048 e ... 9.049, Livro 3-Y, fis. 203, de 27 de outubro de 1942, no 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, naquele Estado; 11 — Ressalvar que a presente aprovação não abrange a área remanescente de 1 10724 ho: cente de 1.107,24 ha; III — Determinar ao Departamento

III — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda regularização da situação cadastral do mencionado imóvel, tendo em vista o projeto de loteamento ora apro-

PORTARIA Nº 1.370, DE 7 DE JUNHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regula-mento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1º de fevereiro de 1971 e publicado no Diário Oficial do dia 2 do mesmo mês e ano,

Considerando os pareceres e as informações do Departamento de Projetos e Operações e do Departamento de Cadastro e Tributação, constantes do Processo INCRA-DCE-41 — Número 1.649-70;

Consderando corretos os documen-

consegrando corretos os documen-tos, plantas e demais expedientes contidos no citado processo e relativos ao imóvel objeto do loteamento; Considerando que foram cumpridas todas as exigências regulamentares estabelecidas pelo Decreto nº 59.428 de 1966: de 1966:

Considerando, especialmente, o pro-nunciamento e a sugestão do Diretor do Departamento de Projetos e Ope-rações emitida no Relatório INCRA-DP — Número 29.-72, de 7 de junho de 1972, resolve:

I — Aprovar, para o fim especial de formação de 68 lotes para expansão urbana, conforme plantas anexas ao processo INCRA-DCE-41 — Número 1.649-70, o projeto de loteamento do imóvel cadastrado sob o código 61,09.032,01319, denominado "Modera de 1972.

rumbizinho", com área de 2,4 hecta-res, localizado no Municipio de Pau-línea, no Estado de São Paulo, de propriedade de Cid Moura Ferrão, propriedade de Cid Moura Ferrão, conforme certidão das transcrições do Cartório do Registro de Imóveis do Cartorio do Registro de Imoveis e Anexos da Segunda Circunscrição, em Campinas, naquele Estado, sob os números 32.204, 32.205, 32.206 e 32.207, às folhas 244, Livvo 3-S, de 18 de dezembro de 1963.

II - Determinar ao Departamento Cadastro e Tributação que proceda à regulamentação do imóvel dando baixa na ficha cadastral do mesmo em face da sua mudança de destinação. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

PORTARIA Nº 1.371, DE 7 DE JUNHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e publicado no Diário Oficial do dia 2 do mesmo mês e ano.

Considerando os pareceres e as informações do Departamento de Projetos e Operações e do Departamento de Cadastro e Tributação, constantes do Processo INCRA-SP-20.099-71;

Considerando corretos os documentos, as plantas e os demais expedien-tes contidos no citado processo e re-lativos ao imóvel objeto de loteamento:

Considerando que foram cumpridas todas as exigências regulamentares estabelecidas pelo Decrcio nº 59.428, de 27 de outubro de 1966, e pela Instrução número 12, reguladora da

Considerando, especialmente, o pronunciamento e a sugestão do Diretor do Departamento de Projetos e Operações, emitidos no Relatório INCRA
— DP — Número 32-72, de 7 de junho de 1972, resolve:

I — Aprovar, para o fim especial de formação de 43 sítios de recreio, com área mínima de 5.000m2, de acordo com as plantas anexas ao mencionado processo, o projeto de loteamento, denominado Sítios de Recreio Silvânia, segunda parte, da área de 27,50 ha, parte integrante do imóvel de 92,71 ha. registrado nesta Autarquia sob o código 41 99 403 80 601 tarquia sob o código 41.09.040.80.001, localizado no Município de Valinhos, no Estado de São Paulo, e de propriedade de Carlos Penteado Stevenson, conforme certidões do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, de Campinas, com as seguintes indicações principais: transcrição número 2350, Livro 3-B, folhas 61, de 28 de setembro de 1938; transcrição número 11.116, Livro 3-H, folhas 247, de 27 de novembro de 1944; transcrição número 19.710, Livro 3-P, folhas 16, de 7 de fevereiro de 1952.

II — Ressalvar que a presente aprovação não abrange a área re-manescente de 28,75 ha.

- Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização da situação cadastral do mencionado imóvel, tendo em vista o projeto de loteamento ora aprovado. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

PORTARIA Nº 1.372, DE 8 DE JUNHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alinea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1º de fevereiro de 1971,

Considerando que o contido no Pro-

Considerando que, em decorrência dessas alterações, foi expedido o Edital-CA número 64, de 28 de abril de 1972, que consubstancia a classificação definitiva dos candidatos que se submeteram às referidas Provas, realizados lizada a primeira no dia 30 de janeiro de 1972:

Considerando, finalmente, o disposto no artigo 18 do Decreto número 54.488, de 15 de outubro de 1964,

Nomear, por Acesso, a partir de 30 de setembro de 1971, de acordo com o artigo 34 da Lei número 3.780, de 12 artigo 34 da Lei numero 3.780, de 12 de julho de 1960 e ainda de conformidade com o que dispõe o Decreto número 54.488, de 15 de outubro de 1964, Mário Lybio Silva de Almeida, ocupante do cargo da Série de Classes de Datilógrafo — AF.503.9.B. da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto INDA, para exercer o cargo da Série de Classes de Oficial de Administração — AF. 201.12.A, da mesma Parte e Quadro, em vaga decorrente da promoção de Hugo Pereira de Almeida.

reira de Almeida.

2. Tornar sem efeito, em consequência, a nomeação de Afrina Avelino da Cunha, ocupante do cargo da Série de Classes de Datilógrafo — AF.503.9.B, para exercer o cargo da Série de Classes de Oficial de Administração — AF.201.12.A, a que se refere a Portaria coletiva número 429, de 15 de marco de 1972 — Los de 15 de março de 1972. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

PORTARIA Nº 1.373, DE 8 DE JUNHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68, 153, de 1º de fevereiro da 1871, publicado po 1866. reiro de 1971, publicado no Diário Oficial do dia 2 do mesmo mês e ano, resolve:

Dispensar Edgard de Baptista Pires Dispensar Edgard de Baptista Fires de Sá, Advogado, nivel 13-B, do Quadro de Pessoal do extinto Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, dos encargos inerentes aos de atividades afetas aos Assistentes da Divisão de Terras Públicas — DFT, do Departamento de Recursos Fundários do extinto IBRA, para os runis foi designado pa Portaria núa quais foi designado pe. Portaria nú-mero 583, de 19 de julho de 1971, pu-

mero 583, de 19 de juino de 1971, publicada no Boletim do INCRA número 49, de 23 de julho de 1971.

II — Fazer vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 10 de março de 1972. — José Francisco de março de 1972. — José Franco Moura Cavalcanti, Presidente.

PORTÁRIA Nº 1.374, DE 8 DE JUNHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, lhe confere a alinea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, publicado no Diário Oficial do día 2 do mesmo mês e ano e tendo em vista o que consta do Processo INCRA-807-72, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 10 março de 1972, de acordo com o artigo 77 inciso I do ESI, combinado com o artigo 75, inciso I da Lei número 1 711, de 28 de outubro de 1952, Edgard de Baptista Pires de Sá, do cargo de Advogado, nível 13-B, do cargo de Advogado, nível 13-B, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente do extinto IBRA, em virtude de posse em cargo público municipal. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

PORTARIA Nº 1.369-72, DE 14 DE JUNHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que Considerando que o contido no Processo INCRA-BR — Número 653-72 lhe conferem o Decreto-lei nº 1.110,
gerou alterações na classificação dos
concorrentes às Provas Práticas e de
Títulos, de Acesso a Oficial de Adnúmero 68.153, de 1º de fevereiro de
1971, publicados, respectivamente, nos
ministração, publicada através do
Edital-CA número 55, de 3 de março
de 1972.

Considerando que em face do en-cerramento das atividades da Granja de Produção — UNAPA, Unidade de Apoio e Produção Agrária, cessaram as razões que ocasionaram a criação em caráter transitório de uma subunidade contábil na referida unidade, resolve:

I — Revogar, a partir do dia 15 de junho do ano em curso, a Portaria INCRA número 116, de 11 de fevereiro de 1971:

II — Encarregar a Secretaria de Finanças — SF, a tomar todas as medidas necessárias à desativação da Subunidade Contábil em funcionamento na UNAPA. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

PORTARIA Nº 1 397, DE 14 DE JUNHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alinea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Designar Luiz Corrêa Cabral Netto, Assistente de Administração, nível 9-B, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares — SFX-1, da Secretaria de Filente Deste nanças, da Parte Permanente, de Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto núme-ro 69.532, de 10 de novembro de 1971. — José Francisco de Moura Caval-

PORTARIAS DE 14 DE JUNHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e de acordo com o disposto na EM-DASP-Número 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Senhor Presidente da República, conforme PR número 1.611-72, publicado no Diário Oficial de 10 de março de 1972, resolve: 1972, resolve:

1972, resolve:

Nº 1.399 — Designar Raimunda de Fátima Souza, Auxiliar Administrativo, referência 6, faixa "A", servidora CLT, deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Orçamentária e Financeira, do Serviço Executivo de Finançes da Coordenadoria Regional do Norte (CR-01), da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorpogratificação provisória não incorpo-rável ao salário, a retribuição apro-vada para o desempenho desses en-cargos nos termos da citada EM — DASP — Número 163-72.

Nº 1.401 - Designar Ademir Azevedo, Auxiliar Administrativo, referencia 6, faixa "A", servidor CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar cepcional e transitorio, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Contábil, do Serviço Executivo de Finanças da Coordenadoria Regional do Norte (CR-01), da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto púmero 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação, provisória não incorporatificação, provisória não incorporatificação, provisória não incorpogratificação provisória não incorpo-rável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses es cargos nos termos da citada EM DASP — Número 163-72.

N- 1.403 - Designar Jandir Santin Reginatto, Técnico de Contabili-dade, referência 12, faixa "C", ser-vidor CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbelo 2-F, de Cheje da Seção Contábil, do Serviço

Executivo de Finanças da Coordenadoria Regional do Rio Grande do Sul (CR-11), da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao sológico a retribuição aprovada para cão provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM — DASP — Número 163-72. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

PORTARIA Nº 1.405, DE 14 DE JUNHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n' do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Designar Paulo Pinheiro da Silva, Telegrafista, nível 12-A, deste Insti-tuto, para exercer a função gratifi-cada, símbolo 2-F, de Chefe da Se-ção Orçamentária e Financeira do Serviço Executivo de Finanças, da Coordenadoria Regional Leste Seten-trional, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Institu-to, transformada pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971. — José Francisco de Moura Caval-

PORTARIA Nº 1.427, DE 14 DE JUNHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1º de fevereiro de 1971.

Considerando a solicitação constante dos ofícios CT. 356-DA-6-PRS e CT.357-DA-13-PRM, ambos de 8 de junho de 1972, respectivamente da Companhia Telefônica do Espírito Santo e da Companhia Telefônica de Minas Gerais: Minas Gerais;

Considerando a necessidade dessas Companhias, subsidiárias da Compa-nhia Telefônica Brasileira, de instalar estações terminais e repetidoras, integrantes do sistema de micro-ondas, em diversas localidades dos res-pectivos Estados, resolve:

- Estender à Companhia Telefônica do Espírito Santo e à Compa-nhia Telefônica de Minas Gerais as nna Telefonica de Minas Gerals as prerrogativas concedidas ou deferidas à Companhia Telefônica Brasileira através da Portaria número 730, de 19 de abril de 1972.
- Recomendar às mencionadas Companhias que remetam ao INCRA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da efetivação do desmembramento, os seguintes dados;
- a) nome e qualificação do alienan-
- to u doador;
 b) número do certificado de cadastro do imóvel;
 c) cartório, livros, folhas e números de transcrição original do imóvel, e das novas transcrições efetuadas com
- do desmembramento;
 d) descrição das divisas e confrontações dos imóveis desmembrados.

- Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação, cue, uma vez recebidas as informações previstas no item anterior, proceda à re-gularização cadastral dos imóveis desmembrados, declarando-se, nos limites da competência deste Instituto, a isenção tributária das áreas de propriedade das Companhias citadas.

Esta Portaria vigorará a partir de sua publicação no Diário Oficial. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

PORTARIA Nº 1.429, DE 14 DE JUNHO DE 1972

mento Geral, aprovado pelo Decreto cões de Erva-Mate — CERMATE —, do número de número 68.153, de 1º de fevereiro de em sua reunião de 5 do corrente, re-1971, resolve:

 I — Incluir o nome do servidor Jonas Farias da Silva; Tesoureiro requisitado, na Comissão constituída pela Portaria número 984-71. Francisco de Moura Cavalcanti.

PORTARIA Nº 1.431, DE 14 DE JUNHO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária—INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Nomear Luiz Vitor marconues de Cruz Martins, Oficial de Administração, nível 14-B, deste Instituto, para em Comissão, simção, nivel 14-B, deste Instituto, para exercer o Cargo em Comissão, simbolo 3-C, de Chefe do Serviço Administrativo, da Coordenadoria Regional de São Paulo, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

PORTARIA N.º 1.011, DE 18 DE MAIO DE 1972

Retificação

Na publicação feita no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 24 de maio de 1972.

Onde se lê:

Selma Maria Imbiriba, designada para a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Estudos Cadastrais e Tributários da Coordenadoria Regional do Norte,

Leia-se:

Selma Maria Imbiriba Machado, designada para a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Tributação da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional do Norte.

PORTARIA N.º 855 DE 28 DE ABRIL DE 1972

Retificação

Na publicação feita no *Diário Oficial*, Seção I, Parte II, de 8 de maio de 1972,

Onde se lê:

Filogônio de Assis Bezerra, Ajudan-te de Escritório, regido pela CLT,

Leia-se: Filogônio de Assis Bezerra, Economista, regido pela CLT.

PORTARIA N.º 844, DE 28 DE MAIO DE 1972

Retificação

Na publicação feita no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 8 de maio de 1972,

Onde se lê:

Raimundo Nonato Bezerra da Cos-a, Ajudante de Escritório, regido pela CLT.

Leia-se:

Raimundo Nonato Bezerra da Costa, Economista, regido pela CLT.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 13 DE JUNHO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do artigo 23, do Re-O Presidente do Instituto Nacional gimento aprovado pelo Decreto númeto de Colonização e Reforma Agrária — ro 62.018, de 29 de dezembro de 1967, le tendo em vista o deliberado pela lhe confere o artigo 25 do Regula- Comissão Coordenadora das Exporta- ria" do valor equivalente ao plantio

N.º 2.916-DEM - Art. 1.º Fica a CERMATE autorizada a antecipar a liberação de um contingente de 1.000 (mil) toneladas de erva-mate beneficiada, com destino ao mercado chileno, por conta do Ano Ervateiro 72-73.

Art. 2.º Para efeito de distribuição aos exportadores, do montante ora li-berado, serão aplicados os índices de participação do Ano Ervateiro 71-72, previstos no Anexo I, da Portaria n.º 2.454-DEM, de -3 de setembro de

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as dispo-sições em contrário.

N.º 2.917-DEM Art. 1.º Ficam liberados 50 % (cinquenta por cento) dos contingentes de erva-mate bene-ficiada e cancheada para exportação ao mercado uruguaio, correspondente ao quarto trimestre do Ano Ervateiro 71-72, assim discriminados:

Beneficiada - 687.500 kg;

Cancheada - 687.500 kg;

Art. 2.º Para efeito de distribuição dos montantes indicados no artigo anterior, serão aplicados os índices de participação de que trata a Portaria n.º 2.454-DEM, de 13 de setembro de

Art. 3.º Fica a CERMATE autorizada a distribuir as quotas-extras que, em reuniões anteriores, deliberou conceder às firmas que as pleitearam, obe-decidos os percentuais de que trata o art. 1.º desta.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. — João Mauricio Nabuco.

PORTARIA N.º 2.919-DC, DE 13 DE JUNHO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuíções que lhe confere o artigo 23 do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967, e tendo em vista as disposições da Lei número 4.771, de 15 de setembro de 1965, e do Decreto-lei n.º 289, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1.º As empresas que consu-mam lenha ou carvão vegetal origi-nários de mais de um Estado da Federação, poderão executar a reposição obrigatória de que trata o Código Florestal (Lei número 4.771, de 15 de se-tembro de 1965), obedecendo aos se-guintes preceitos:

I - No caso da reposição obrigatória ser superior anualmente a 500.000 (quinhentas mil) arvores por Estado, o plantio deve ser executado na for-ma das Portarias em vigor, com a exceção prevista no art. 2.º da presente Portaria.

II — No caso da reposição obriga-tória ser inferior ao limite fixado no item I, poderá a empresa executar a totalidade da reposição a que está obrigada em um ou mais Estados na-quele onde for maior a sua obrigação.

III — Ainda no caso da reposição obrigatória ser inferior ao limite fixado no item I, poderá a empresa executar a totalidade da reposição a que está obrigada em um ou mais Estados, em um só deles, desde que o reflorestamento seja executado em área de prioridade A, para reflorestamento, a critério do IBDF.

CERMATE -, do número de árvores a que está obri-

Art. 2.º Fica entendido que no caso do item IV do artigo 1.º da presente Portaria, a empresa poderá contribuir para o "Fundo Florestal de Reposição Obrigatória" até o limite que lhe permita optar pela reposição na forma do item II do artigo 1.º des-

Parágrafo único. As quantias recebidas pelo IBDF decorrentes do recolhimento ao Fundo, serão escrituradas separadamente e aplicadas no Estado onde deveria ser feita a reposição.

Art. 3.º Para os efeitos da presente Art. 3.º Para os efeitos da presente Portaria o valor unitário da árvore para recolhimento ao "Fundo Florestal de Reposição Obrigatória", fica fixado em Cr\$ 0,94 (noventa e quatro centavos), valor este que sofrerá a correção monetária trimestral, de acordo com os índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Jooã Mauricio Nabuco.

Retificação

Na publicação feita no Diario Offcial de 18 de abril de 1972 — Seção, I — Parte II — página 1394,

Onde se le: "N.º 2.795-DA" Leia-se:

"N.º 2.759-DA",

*Retificação

Na publicação feita no Didrio Offi-cial de 18 de abril de 1972 — Seção I — Parte II — página 1394.

Onde se lê:

"Portarias de 29 de maio de 1972" Leia-se:

"Portarias de 29 de março de 1972"

BANCO NACIONAL DE CREDITO COOPERATIVO S. A.

Ata da Reunião Extraordinária da Diretoria, realizada em 16 de junho

Ata nº 25-72. Aos dezesseis (16) dias do mês de junho de hum mil novecentos e setenta e dois (1972), presentes os Senhores Diretores Paulo de Oliveira Leitão, Hélio Fonseca Linna, Elzir Nogueira Matos e Paulo de Aguiar Godoy, sob a presidência de primeiro, foi realizada a reunião extraordinária da Diretoria. Iniciados os trabalhos foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior. Em seguida, o Senhor Presidente expôs aos Senhors Diretores a situação estada em compara proceso procesos res Diretores a situação criada com a exigência da Junta Comercial do Estado da Guanabara, referente à apre-sentação da ata da reunião de 11 de maio de 1970, que transferiu a sede do Banco, do Rio de Janeiro (GB) para Brasilia (DF), para efeito de registro da mesma perante aquele órgão. Esclareceu o Senhor Presidente que a referida ata encerra outros assuntos, com matéria de sigilo bancário, o que impede, por disposição legal, a sua publicação. Atendendo sugestão apresentada pelo Departamento Juridico, a Diretoria resolveu ratificar a decisão antes citada, que autorizou a mencionada transferência em 11 de maio de 1970 e declarar que desde 28 de julho de 1970 a Administração do Banco instalou-se e passou a funcio-nar em Brasilia (DF). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reu-nião, da qual foi lavrada esta, assinada pelos presentes e subscrita por mim — Carlos Mascarenhas Soares — Chefe do Gabinete da Presidência e servindo como Secretário. — Carlos Mascarenhus Soares.

(Nº 3.972-B - 21.6.72 - Cr\$ 20.00).

COLEGIO PEDRO II

PORTARIA Nº 69, DE 16 DE JUNHO DE 1972

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições legais, na forma do Decreto-lei nº 245, de 28 de fevereiro de 1968, que aprovou o Regulamento-Geral do Colégio Pe-Regulamento-Geral dro II. resolve:

Designar Nilza de Almeida Gonçai ves, Oficial de Administração nível 12, matrícula nº 1.232.440, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, para substituir Messody Ben-Accon, Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, nos seus impedimentos legais e eventuais. — Vandick Londres da Nóbrega.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Trata o presente processo do estudo da compatibilidade de horários cumpridos pelo professor Manoel Ferri Filho e, bem assim, da correlação de lho e, bem assim, da corretação de matérias ministradas peto mencionado professor, na Escola Técnica Federal de Alagoas e na Faculdade de Engenharia da Universidade de Alagoas, para apuração da possibilidade de infringência do instituto da acumulação permitida, disciplinado pela Carta Martin a legislação complementar. ta Magna e legislação complementar reguladora.

O professor Manoel Ferri Filho, é professor assistente, já com concurso realizado, e com aprovação, para pro-fessor-adjunto, na Faculdade de Engenhia da Universidade Federal de Alagoas, responsável pela ministração de aulas de Topografia, e deisgnado para lecionar, em suostituição, também, a disciplina Geodésia Elementar. Astronomia de Campo, cujos titulares, o da primeira está afastado no exercício do cargo de Vice-Reitor da Universidade, e o da segunda disciplina está aposentado por doença.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

terças e quintas-feiras, na Faculdade de Engenharia, conforme declaração expedida pela Faculdade. Na Escola Técnica Pederal de Ala-

Na Escola Técnica rederal de Alagoas o professor Manoel Ferri Filho é professor do Ensino Industrial Técnico da cadeira de Topografia, estando à disposição do Conselho de Representantes da mesma Escola do qual é o Presidente, sumprindo o horário de segunda e sexta-feira de 14 as 12 horas conforme dequientos ana 18 horas, conforme documentos ane-

Nados ao processo.

O mencionado professor, além das atividades enumeradas, ainda integrou a Congregação da Faculdade de En-genharia, como representante dos genharia, como representante dos professores-assistentes, e exerceu a mandato de membro do Conselho Remandato de membro do Conselho Re-gional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, onde não percesia jeton, em face da Lei n.º 5.194, de 24.12.66, e cujos trabalhos constituem serviços de relevância. Tais encargos não são mais exercidos pelo referido professor, face a extinção dos mandatos que lhe foram cometidos. Examinadas as

Examinadas as peças do processo em face da legislação vigente sobre o assunto — (Constituição Federa) de 24.1.67 — Emenda n.º 1, ce 17.10.69, artigo 99 e parágrafos — Lei número 4.881-A, de 26.12.65 — Artigo 26 § 1.º — Decreto n.º 59.676, de 6.12.66, artigo 14 — Lei n.º 5.708, de 4.10.71 — Decreto n.º 69.382, de 19.10.71 — Decreto n.º 70.025, de 24.1.71 e, finalmente, a lei n.º 1.711, de 28.10.52 — artigos 188-193), a Comissão verifico: a existência de: peças do processo a existência de:

a existencia de:

a) Compatibilidade nos horários
cumpridos pelo professor;

b) Correlação nas disciplinas lecionadas pelo mesmo.

Conclui, pois, em face do exposto, que o professor Manoel Ferri Filho está cumprindo horários compatíveis nos locais em que, legitimamente, acumula encargos de funções e de ensino de matérias correlatas, em face de lai a dos programas nos disculpinas O mencionado professor cumpre o da lei, e dos programas das disciplinas horário de 8 às 12 horas nas segundas, lecionadas.

Maceió, 31 de maio de 1972. — Augusto Alves dos Santos, Presidente e Relator. — Hermano Cardoso Pedro-sa, Membro. — Fernando Antonio Milito, Membro.

Acumulação de Cargos

Processo n.º 2.636-69 — Faculdade de Medicina.

Interessado: Prof. Aldo de Sá Cardoso.

A Comissão abaixo-assinada, constituída pela Portaria n.º 310-71-Reito-ria, dando cumprimento ao encargo que lhe foi conferido, passa a emitir parecer sobre a licitude do exercício cumulativo do cargo de Professor Titular de Clínica Dermatológica e Si-filigráfica, da Faculdade de Medicina da UFAL, no qual se acha em exer-cício o Professor Aldo de Sá Cardoso e o de Médico Clínico do Estado de Alagoas, na chefia do Serviço de Profilaxia da Lepra, em cujo exercício esteve até a data de 2: de julho de 1970, quando então foi aposentado, conforme ato do Governo do Estado de Alagoas, de fls. 35.

2. E' evidente que a situação do

Professor em causa, quando na sua atividade e inatividade de um cargo, é a descrita no item III do artigo

e a descrita no item 111 do artigo su da Carta Magna, qual seja a acumulação permissível de um cargo de Professor com outro técnico ou científico 3. E' flagrante o aspecto legal da correlação de matérias do cargo exercido na Faculdade de Medicina, com o 16 desempenhado par gualdade de já desempenhado na qualidade de Médico Clínico do Estado, ressaltando, ainda, o desempenho da chefia de um Serviço de cuja especialidade é c requerente Professor.
4. Não houve incompatibilidade de

to horarios, quando do exercicio dos cargos acumulados, isto porque, conforme as declarações oficiais anexadas ao Processo:

a) na Universidade Federal de Ala-goas, o Professor em causa, obedeceu ao horário: 2 de segurda a sabado — de 7,00 às 11,00 hs.;

b) no Estado de Alagoas, o horário previsto era:

de segunda a sexta feira. de 14,0 às 18,00 hs.

5. Face ao exposto, somos de parecer ser legítima a atual e anterio situação de acumulação do Professo. em causa.

Maceló, 2 de junho de 1912. — Al-fredo Ramiro Basto, Presidente. -Claudio de Albuquerque. — Ednor Va-lente Bittencourt.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

PORTARIAS DE 13 DE JUNHO DE 1972

O Reitor da Universidade Federa do Ceará, no uso de suas atribuiçõe legais e estatutárias, resolve:

N° 203 — Dispensar, a pedido, (acordo com o artigo 77, da Lei nu mero 1.711, de 28 de outubro de 195. Ocilma Ribeiro de Lima, Oficial o Administração, nivel 14-B, co Quadra Universidae. Unico de Pessoal desta Universidad da função de Secretário, Simbolo 2.1, da Faculdade de Medicina.

Nº 204 - Designar Maria Celes: de Freitas Braga, Escriturária, rivi 10-B, do Quadro Unico de Pessoci desta Universidade, para exercer Função Gratificada, Simbolo 2-F, c Secretária da Faculdade de Medicin Walter de Moura Cantidio.

PORTARIA Nº 208, DE 14 DE JUNHO DE 1972

O Reitor da Universidade Feder. do Ceará, no uso da atribuição qualitie confere o artigo 3º do Decreto 1 48.844, de 14 de setembro de 1960, ru solve:

Exonerar, a pedido, a partir de : de abril do corrente ano, nos termo do artigo 75, item I, da Lei nº 1.71 de 28 de outubro de 1952, Aileda Moreira Cavalcante, Escrevente-Ditile grafo, nivel 7, do Quadro Unico de Pessoal desta Universidade, lotada 1. Escola de Engenharia. — Walter c. Escola de Engenharia. — Moura Cantidio.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Departamento de Serviços Telegráficos

DESPACHO DO DIRETOR

Deferido. Em 22 de maio de 1972. Eudes Barreto de Carvalho Freitus,

Proc. nº 1.470-72 O Diretor Departamento de Serviços Telegráfi-cos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão nº 51-64, do CONTEL, resolve autorizar o Banco Brasileiro de Descontos S.A., a alugar trinta e cinco Hinhas privativas interurbanas, da Companhia Telefônica Brasileira, para uso em teleimpressores, entre a Rua 15 de Novembro, 233, em São Paulo — SP e as suas Agências abairos relicionades. xo relacionadas:

Rua Deputado Salles Filho, 152

— Adamantina — SP

2 — Praça Comendador Müller, 35

— Americana — SP

3 — Praça Antônio Joaquim de

Moura Andrade, 22 — Andradina —

São Paulo 4 — Rua Marechal Deodoro, 164 -

Araçatuba — SP
5 — Rua São Bento, 811 — Araraquara — SP

Av. Rui Barbosa, 200 — Assis São Paulo

– Largo São João, 18 **– Avaié** SP.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

- Rua Vinte, 745 — Barretos — São Paulo 9 — Av. Francisco Glicério, 948 -

Campinas — SP 10 — Av. Presidente Roosevelt, 621

10 — Av. Presidente Roosevelt, 621

— Dracena — SP
11 — Rua Brasil, 1.137 — Fernandópolis — SP
12 — Rua Monsenhor Rosa, 1.697

— Franca — SP
13 — Rua José Bonifácio, 70-76 —
Itapetininga — SP
14 — Praça 9 de Julho, 92 — Jaboticabal — SP
15 — Rua dos Expedicionários, 64

15 — Rua dos Expedicionários, 94 - Jucupiranga — SP

16 — Rua Lourenço Prado, 382 -Jaú — SP

17 — Rua Barão de Jundiai, 916 — Jundiai — SP 18 — Rua Dr. Trajano de B. Camargo, 610 — Limeira — SP

19 — Rua 21 de Abril, 236 — Lins - SP 20 — Rua José Bonifácio 15 —

20 — Rua Jose Bonifacio, 15 —

Mogi-Mirim — SP
21 — Avenida Brasil, 2 — Pedro de

Toledo — SP
22 — Praça José Bonifácio, 886 —

Piracicaba — SP

23 — Praça Ataliba Leonel, 158 -Piraju - SP

24 — Av. D. Pedro II, 372 — Presidente Venceslau — SP

25 — Av. Fernando Costa, 134 -Registro — SP 26 - Av. Hum, 351 - Rio Claro - SP

27 — Rua Amador Bueno, 72 - Santos — SP 28 - Rua Marcilio Dias, 8 - San-

tos - SP

29 — Rua General Osório, 870 -São Carlos — SP

30 — Praça Gov. Armando Sailes, 72 — São João da Boa Vista — EP

31 — Praça Cônego Lima, 54 — Sã José dos Campos — SP

32 — Rua Bernardino de Campo. 3.158 — São José do Rio Preto — S. 33 — Rua Cap. Luiz Soares, 313 — São Sebastião — SP

34 — Av. Tamoios, 686 — Tupā -São Paulo

35 — Rua Amazonas, 827 — Votupo ranga - SP

A presente autorização é a titu-precário e sobre o aluguel mensal da

referidas linhas deverá incidir a tax de 20% (vinte por cento), destinad à ECT, conforme dispõe a Portaria 1 299, de 17 de fevereiro de 1970, c DENTEL, publicada no Diário Oficio de 4-3-70.

I (Nº 003.922-B - 19-6-72 - Cr\$ 70,06)

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATO DO PRESIDENTE

FAP nº 194-7 de 5-6-72 — Rein- força de sentença judicial transitada tegração de Cilda Santana no cargo em julgado, a partir de 1-3-1972. de Auxiliar Administrativo do Quadro Suplementar de Pessoal do Banco, por Processo nº 2.774-66.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PORTARIA Nº 209, DE 8 DE JUNHO DE 1972

O Superintendente da SUDENE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, e o artigo 3º do De-creto nº 52.346, de 12 de agosto de 1963, resolve:

Fernando de Britto Dantas, lotado no Departamento de Industrialização Divisão de Administração de Incentivos, ocupante do cargo de Engenheiro TC-602-21.A, do Quadro Especial da SUDENE.

II — Dispensar a permanência em serviço de acordo com o que dispõe o artigo 3º do Decreto nº 45.807, de 15 I — Exonerar a pedido, a partir de de abril de 1959. — Aluisio Moreira 12 de junho de 1972, o servidor 0336 Didier, Superintendente em exercício. Aluisio Moreira

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA

EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO I I Diretoria-Geral

Contrato para adjudicação de locação de serviços destinados a ministrar aula de psicologia do desenvol-vimento na Faculdade de Humanidades Pedro II, de acordo com o convite número 44-72, de 29 de maio

Colégio Pedro II, com sede na cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, no Campo de São Cristóvão número 177, daqui por diante denominado Contratante, representado pelo seu Diretor-Geral, Professor Vandick Londres da Nóbrega e a firmativa de Profesioro Progleto Limitado Profesiologo Progleto Limitado ma Conservadora Brasileira Limita-da, aqui denominada Contratada, representada pelo seu Diretor Jacob Zloczower, têm entre si ajustado o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Primeira — A Contratada se obriga executar serviços destinados a ministrar aula de Psicologia do Desen-volvimento, na Faculdade de Humanidades Pedro II, segundo as especificações e condições estabelecidas no Convite número 44-72, de 29 de maio de 1972, com o qual está de inteiro

acordo e na conformidade da propos-ta por ela apresentada.

Segunda —: O Contratante pagara

à Contratada a importância corres-pondente aos serviços de ensino prespondente aos serviços de ensido pres-tados, mediante apresentação de fa-turas e nota fiscal em 2 (duas) vias, extraídas em nome do Colégio Pedro II, obedecidos os preços constantes da

proposta da Gontratada.

Terceira — As faturas serão elaboradas em função do número de aulas ministradas, mediante ficha de controle de presença, mensalmente coletada nas diversas dependências de Colégio, relo Parresentante da do Colégio pelo Representante da Contratada e a ela encaminhada através da Diretoria-Geral. O paga-mento da aula ministrada, por disciplina, far-se-á mensalmente, nos termos do parágrafo 1º do artigo 320, da Consolidação das Leis do Trabađa lho.

Quarta — As faturas serão apresen-tadas ao Contratante, acompanhadas das respectivas folhas de pagamento, de acordo com o preço apresentado pela Contratada na sua proposta de 6 de junho de 1972, os quais não poderão, sob qualquer pretexto, sofrer majoração na vigência do presente Contrato.

liquidação dessas faturas somente dar-se-á após comprovação do pagamento aos professores e do reco-lhimento das obrigações sociais e trabalhistas referentes ao mês anterior, após o segundo mês.

O pagamento será depositado no Banco do Brasil S. A., na conta nú-mero 224.00-11926-1, Agência Tira-dentes

cio algum com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, en-cargos trabalhistas vigentes e quaisquer outros que forem devidos, relativamente aos servicos.

Sexta — O prazo para o inicio dos serviços de ensino será a partir da assinatura deste contrato, com vigência até 15 de dezembro de 1972.

Sétima — O inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato pela Contratada, sujeitá-la-á às seguintes penalidades.

eita-la-a as segumes penandades.

a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do serviço mensal, no caso de não serem sanadas quaisquer irregularidades existentes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação;

b) rescisão do contrato e suspensão de la sinte de la lateração de lateraçã

do direito de licitar pelo prazo de 1 (hum) ano, caso as irregularidades não sejam sanadas no prazo estabelecido na alinea anterior.

Oitava — As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas à conta dos recursos consignados na Categoria Econômica 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros — 3.1.3.2 — 16.00-02 — Outros Serviços Terceiros do Orçamento proprio do Colégio Pedro II, para o corrente ano, devendo as mesmas ser empenhadas por estimativa, de acordo com os serviços requisitados.

- Para garantia do cumpri-Nona — Para garantia do cumprimento do presente Contrato, a Contratada manterá, durante a sua vigência, no Banco do Brasil S. A., o depósito da caução de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) feito em morda corrente — Recibo de Depósito número 653.503 — cujo levantamento somente dar-se-á após o término do contrato redendo a mesma, ser despondendo a mesma despondendo a mesma ser despondendo a mesma se Nona contrato, podendo, a mesma, ser des-contada, em todo ou em parte, por qualquer infração cometida.

Décima — O número de aulas mi-nistradas para disciplina poderá ser aumentado ou reduzido para efeito de pagamento e variar o valor total de pagamento e variar o valor total dos serviços. O pagamento deverá ser feito por aula ministrada, de acordo com o valor ao lado declarado, por disciplina.

a) Psicologia do Desenvolvimento

Cr\$ 59,00

- Os professores Décima Primeira ficarão sob o controle e observação de um coordenador, devidamente autorizado pelo Diretor-Geral, que emi-

torizado pelo Diretor-Geral, que emitirá, eventualmente, parecer sobre a sua qualificação e sua atuação no exercício do magistério, podendo, se achar conveniente, solicitar ao Diretor-Geral o seu afastamento.

Décima Segunda — A Contratada será responsabilizada em valor ou em espécie pelos prejuízos causados ao Colégio Pedro II, por negligência de seus empregados, após ficar comprovada a culpabilidade em inquérito mandado instaurar pelo Diretor-Geral mandado instaurar pelo Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no qual será ouvido depoimento do representante da Contratada.

Décima Terceira — Por iniciativa do Colégio Pedro II e sem aviso prévio, a Contratada fica sujeita a inspector a contratada fica sujeita a inspector a contratada fica sujeita a inspector according to the contratada fica sujeita a contratada fica su dentes.

Quinta — Os professores da Contratada não terão vinculo embreçada, ra averiguação da regularidade da Banco do Brasil S. A., na Conta nú-

execução dos serviços e recolhimentos i sistemáticos dos encargos sociais de que trata o presente Contrato.

Décima Quarta — Por motivo de força maior, ou mesmo cortes nas verbas respectivas, o Colégio Pedro II reserva-se o direito de rescindir, em todo ou em parte, este Contrato, comprometendo-se comunicar à Contratada o fato, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Décima Quinta — Faz parte inte-grante deste Contrato o inteiro teor do Convite número 44-72, de 29 de malo de 1972, bem como a Proposta da Contratada

Décima Sexta -- Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro — Es-tado da Guanabara, com renúncia expressa de qualquer outro que tenham ou venham a ter os Contratantes, para qualquer procedimento judicial neste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal "Contratante" e "Contratada" firmam por si e seus sucessores em 5 (cinco) vias o presente instru-mento de Contrato.

mento de Contrato. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1972 — Vandick Londres da Nóbrega, Di-retor-Geral — Jacob Zloczwer, Diretor da Conservadora Brasileira Limitada. Testemunhas: Ajonso Araújo Lopes

- Gilberto Maria - Irene Hoedel. Oficio nº 159.

Contrato para adjudicação de servicos destinados a ministrar aula de Técnica de Exame Psicológico na Faculdade de Humanidades Pedro II, de acordo com o convite n.º 42-72 de 24.5.1972.

Colégio Pedro II, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no Campo de São Cristóvão, 177, daqui por diante denominado Contratante, representado pelo seu Diretor-Geral, Professor Deutor Vandido Va seu Diretor-Geral, Professor Deutor Vandick Londres da Nóbrega e a firma Conservadora Brasileira Ltda., aqui denominada Contratada, representada pelo seu Diretor Jacob Zloczower, têm entre si ajustado o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes elémentes. seguintes cláusulas:

Primeira - A Contratada se obriga a executar serviços destinados a mi-nistrar aula de Técnica de Exame Psicológico, na Faculdade de Humaninistrar aula de Psicologico, na racunade de numam-dades Pedro II, segundo as específi-cações e condições estabelecidas no Convite n.º 42-72, de 34.5.1972, som o qual está de inteiro acordo e na conformidade da proposta por ela apresentada.

Segunda - O Contratante pagará à Contratada a importância correspondente aos servicos de ensino prespondente aos servicos de ensido pres-tados, mediente apresentação de fa-turas e nota fiscal em 2 (duas) vias, extraídas em nome do Colégio Pedro II, obedecidos os preços constantes da proposta da Contratada.

Terceira — As faturas serão elaboradas em função do número de aulas ministradas, mediante ticha de contro-le de presença, mensalmente coletada nas diversas dependências do Colégio pelo Representante da Contratada e a ela encaminhada através da Direa ela encaminada atraves da Dire-toria Geral. O pagamento da sula ministrada, por disciplina, far-se-a mensalmente, nos termos do § 1.º do artigo 320, da Consolidação das Leis

do Trabalho.

Quarta — As faturas serão apresentadas ao Contratante acompanhadas das respectivas folhas de pagamento, de acordo com o preço apresentado pela Contratada na sua proposta de 30.5.72, os quais não poderão, sob qualquer pretexto, sofrer majoração na vigência do presente Contrato. A liquidação dessas faturas somen-

te dar-se-á após comprovação do pa-gamento aos professores e do recolhi-mento das obrigações sociais e tra-balhistas referentes ao mês anterior,

mero 224.00-11926-1, Agência Tiradentes.

Quinta -Os professores da Contratada não terão vinculo empregaticio algum com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratante de Contratante tada seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas vigentes e quaisquer outros que forem devidos, relativamente aos servicos.

O prazo para inicio dos ser-Sexta viços de ensino será a partir da assinatura deste contrato, com vigência até 15.12.72.

Sét¹ma - O inadimplemento qualquer das cláusulas e condições deste Contrato pela Contratada sujeitá-la-á às seguintes penalidades:

a) multa de 1% (um por cento) so-

bre o valor do serviço mensal, no caso de não serem sanadas quaisquer irre-gularidades existentes, no prazo de 18 (quinze) dias, contados da data da

notificação;
b) Rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar pelo prazo de 1 (um) ano, caso as irregularidades não sejam sanadas no prazo estabe ecido

na alinea anterior.

Oitava — As despesas accorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas à conta dos recursos consignados na Categoria Econômica 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros — 3.1.3.2 — 16.00/02 — Outros Serviços de Terceiros do Orçamento próprio de Calvira Bedur Terceiros do Orçamento próprio de Orçamento Description de Organica de Orçamento Description de Organica de Organic Colégio Pedro II para o corrente ano devendo as mesmas ser empenhadas por estimativa, de acordo com os ser-vicos requisitados.

Nona — Para garantia do cumprimento do presente Contrato, a Contratada manterá, durante a sua viegência, no Banco do Brasil S. A., o gência, no Banco do Brasil S A, o depósito da caução de Cr\$ 500,00 (quineposito da caução de Crs 500,00 (quimhentos cruzeiros) feito em moeda
corrente — Recibo de Depósito número 653501 — cujo levantamento somente dar-se-á após o término do
contrato, podendo, a mes.na, ser cescontada, em todo ou em parte, por
qualquer infração cometida.

Décima — O número de auias ministradas para disciplina poderá ser

nistradas para disciplina poderá ser aumentado ou reduzido para efeito de pagamento e variar o valor total dos serviços. O pagamento deverá ser feito por aula ministrada, de accr-do com o valor ao lado declarado, por feito disciplina.

a) Técnica de Exame Psicológico -

Cr\$ 52,50.

Décima Primeira — Os professores ficarão sob o controle e observação de um coordenador, devidamente aude um coordenador, devidamente autorizado pelo Diretor-Geral, que emitirá, eventualmente, parecer sobre sua qualificação e sua atuação no exercício do magistério, podendo, se achar conveniente, solicitar ao Diretor-Geral o seu afastamento.

Decima Segunda — A Contratada será responsabilizada em valor ou em espécie pelos prejuízos causados em

espécie pelos prejuizos causados ao Colégio Pedro II, por negligência de seus empregados, após ficar comprovada a culpabilidade em inquérito mandado instaurar pelo Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no qual será ouvido depoimento do representante da: Contratada.

Contratada.

Decima Terceira — Por iniciativa do Colégio Pedro II e sem aviso previo, a Contratada fica sujeita a inspeções em seus serviços contábeis para averiguação da regularidade da exe-cução dos serviços e recolhimento sistemáticos dos encargos sociais de que trata o presente contrato.

Décima Quarta - Por motivo força maior, ou mesmo cortes nas verbas respectivas, o Colégio Pedro II reserva-se o direito de rescindir, em todo ou em parte, este Contrato, comprometendo-se comunicar à Contratada o fato, com uma antecedência mi-

da 6 1ato, com uma antecedencia minima de 15 (quinze) dias.

Décima Quinta — Faz parte integrante deste Contrato o inteiro teor
do Convite n.º 42-72, de 24.5.72, bem
como a Proposta da Contratada.

Décima Sexta — Fica eleito o foro
da Cidade do Rio de Janeiro — Esa

dedo da Guanabara, com renúncia ex-gressa de qualquer outro que tenham dou venham a ter os Contratantes, pa-dra qualquer procedimento. judicial seste Contrato.

Setta — O prazo para o inicio serviços de ensino será a partir assinatura deste contrato, com vig cia até 15 de dezembro de 1972. Setta — O inadimplemento suclavar des especial de condi-

E, por estarem, assim, justos e con-tratados na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal "Contratante" e "Contratada" firmam por si e seus sucessores em 5 (cinco) vias o presente instrumento de Contrato.

Rio de Janeiro, GB, 12 de junho de 1972. — Vandick Londres da Nóbrega, Diretor-Geral. — Jacob Zloczcwer, Diretor da Conservadora Brasileira Li-

nhas: Afonso de Araujo Gilberto Maia. — Irene Testemunhas: Lopes. -

Oficio n.º 159.

Gontrato para Adjudicação de Loca-ção de Serviços destinados a minis-trar aula de Fisica Prática, na Faculdade de Humanidades Pedro II, de acordo com o convite nº 41-72 de 24 de maio de 1972.

Colégio Pedro II com sede na Cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, no Campo de São Cristovão, 177, daqui por diante denominado Contratante, representado pelo seu Diretor-Geral, Professor Doutor Vandick Londres da Nóbrega e a Firma Conservadora Brasileira Ltda., aqui denominada Contratada, repre-sentada pelo seu Diretor Jacob Zloczower, têm entre si ajustado o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Primeira -- A Contratada se obriga a executar serviços destinados a ministrar aula de Física Prática, na Faculdade de Humanidades Pedro II, raculuade de humanidades Pedro II, segundo as específicações e condições estabelecidas no Convite nº 41-72, de 14 de maio de 1972, com o qual esta de inteiro acordo e na conformidade da proposta por ela apresentada.

Segunda — O Contratante pagará Contratada a importância correscontratada a Importância corres-pondente aos serviços de ensino pres-tados, mediante apresentação de fatu-gas e nota fiscal em 2 (duas) vias, ex-traidas em nome do Colégio Pedro II, obedecidos os preços constantes da proposta da contratada.

Terceira -- As faturas serão elabogadas em função do número de aulas ministradas, mediante ficha de controle de presença, mensalmente cole-tada nas diversas dependências do Colégio pelo Representante da Con-tratada e a ela encaminhada atraves da Diretoria-Geral. O pagamento da ula ministrada, por disciplina, far-se-á mensalmente, nos termos do § 1º ouvido depoime do art. 320, da Consolidação das Leis da Contratada. do Trabalho.

Quarta — As faturas serão apro-sentadas ao Contratante acompanhadas das respectivas folhas de pagamento, de acordo com o preço apremento, de acordo com o preço apremento posta de 30 de maio de 1972, os quais não poderão, sob qualquer pretexto, sofrer majoração na vigência do premento contrato.

A liquidação dessas faturas somente dar-se-á após comprovação do pamente dar-se-á após comprovação do pamente deste contrato.

Il reserva-se o direito de rescindir, am todo ou em parte este Contrato em todo ou em parte este Contrato.

A liquidação dessas faturas somen-te dar-se-á após comprovação do pa-gamento aos professores e do recolhimento das obrigações sociais e trabalhistas referentes ao mês anterior. após o segundo mês.

Quinta Os professores da Contratada não terão vinculo emprega-ticio algum com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, entes, para qualquer procedimento jueargos trabalhistas vigentes e quaisquer outros que forem devidos, relaquer outros que forem devidos, relatratados na presença das testemulivamente aos serviços.

Armazenista Auxiliar e pelo Sr. Jose
Ribamar Pina, Armazenista Auxiliar,
servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Seltratados na presença das testemunhor Presidente comunicou sos preta e cinco cruzeiros);

cia até 15 de dezembro de 1972.

Sétima — O inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato pela Contratada sujeltá-la-á às seguintes penalidades:

a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do serviço mensal, no caso de não serem sanadas quaisquer irregularidades existentes no prazo de 15 (quinze) dias, contadas da data da notificação;

h) Rescisão do contrato e suspensão

b) Rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar pelo prazo de 1 (um) ano, caso as irregularidades não sejam sanadas no prazo estabelecido na alinea anterior.

Oitava — As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas à conta dos recursos consignados na Categoria Econômica 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros — 3.1.3.2 — 16.00/02.— Outros Serviços de Terceiros do Oaçamento próprio do Colegio Pedro II para o corrente ano, devendo as mesmas ser empenhadas por estimativa, de acordo com os serviços requisitados.

Nona - Para garantia do cumprimento do presente Contrato, a Contratada manterá, durante a sua vigência, no Banco do Brasil S. A., o depósito da caução de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) feito em moeda corrente — Recibo de Depósito número 653.502 — cujo levantamento somente dar-se-á após o término do contrato, podendo, a mesma, ser des-contada, em todo ou em parte, por qualquer infração cometida.

Décima — O número de aulas ministradas para cada disciplina poderá ser aumentado ou reduzido para efeito de pagamento e variar o valor total dos serviços. O pagamento deverá ser feito por aula ministrada, de secondo como a valor se lado declarado. acordo com o valor ao lado declarado, por disciplina.

52,50 a) Física Prática

Décima Primeira - Os professores ficarão sob o controle e observação de um coordenador, devidamente autorizado pelo Diretor-Geral, que emitirá eventualmente, parecer sobre a sua qualificação e sua atuação no exercício do magistério, podendo, se achar conveniente, solicitar ao Diretor-Geral o seu afastamento.

Décima Segunda — A Contratada será responsabilizada em valor ou em espécie pelos prejuízos causados ao Colégio Pedro II, por negligência de seus empregados, após ficar comprovada a culpabilidade em inquérito vada a culpabilidade em inquérito mandado instaurar pelo Diretor-Ge-ral do Colégio Pedro II, no qual será ouvido depoimento do representante

Décima Terceira — Por iniciativa do Colégio Pedro II e sem aviso prévio, a Contratada fica sujelta a inspeções em seus serviços contábeis paracrilloridado.

em todo ou em parte, este Contrato, comprometendo-se comunicar à Contratada o fato, com uma antecedên-cia minima de 15 (quinze) dias.

O pagamento será depositado no Banco do Brasil S. A., na conta numero 224.00 — 11.926-1, Agência Tido Convite nº 41-72, de 24 de maio de radentes.

Quinta — Os professores da Con
Décima Quinta — Faz parte integrante deste Contrato o inteiro teor do Convite nº 41-72, de 24 de maio de radentes.

Décima Serta — Fica delita

da Cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, com renúncia expressa de qualquer outro que te-

Sexta — O prazo para o início dos nhas abaixo assinadas e para um só de transporte de pessoal da SUDECO, serviços de ensino será a partir da efeito legal "Contratante" e "Contra-assinatura deste contrato, com vigência até 15 de dezembro de 1972.

Esta — O prazo para o início dos nhas abaixo assinadas e para um só de transporte de pessoal da SUDECO, mediante as seguintes condições:

Primeira Cláusula Aditiva — A cláusula primeira, fica alterada na cláusula primeira, fica alterada na cláusula primeira, fica alterada na cláusula primeira. mento de Contrato.

Rio de Janeiro, GB, em 12 de junho de 1972. — Vandick Londres da Nó-brega, Diretor-Geral. — Jacob Zloczo-wer, Diretor da Conservadora Brasileira Ltda.

Testemunhas: — Afonso de Araujo opes. — Gilberto Maia. — Irene Lopes. -Hoedel.

Ofício nº 159.

MINISTÉRIO $\mathbf{D0}$ INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

Aditivo nº 1 ao Contrato celebrado aos 20 dias do mês de janeiro de 1971, que entre si fazem a Superin-tendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — SUDECO e a EPOCA S.A. Comércio e Indús-tria, com a finalidade de locação de serviços de transporte de pessoal da SUDECO.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 1972, a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — SUDECO, entidade autárquica vinculada ao Ministério do Interior, com sede na cidade de Brasilia, Distrito Federal, representada pelo seu Superintendente-Adjunto Têc. Adm. Francisco de Paula Pessoa, do-Adm. Francisco de Paula Pessoa, dorante denominada SUDECO e a EPOCA S. A. — Comércio e Indusria, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. João Jamil Zarif, doravante denominada Locadora, firman o vessente Aditiva nº 1 ao concerno. mam o presente Aditivo nº 1 ao "on-trato celebrado em 20 de janeiro de 1971, destinado a locação de serviços

mediante as seguintes condições;

Primeira Cláusula Aditiva — A
cláusula primeira, fica alterada na
forma: a) por acrescimo no item 1.2

— dos seguintes itinerários:

"8. Asa Norte Residencial

9. Guará

10. DO-RE-Mi - Vila Planalto"; DO-RE-MI - Brasília Pálace

 b) por alteração da quantidade ex-pressa de veículos no item 1.4, sen-do: "Os veículos a serem utilizados pela Locadora são em número de 10 (dez)".

Segunda Cláusula Aditiva cláusula segunda fica acrescida dos seguintes itinerários e preços:

"Itinerários -- Preco mensal

			•2r.b
Oito (8)			1.500.00
Nove (9)	• • • • • • •		1.500,00
Dez (10)			1.500,00
Terceira Cl	กับเขาปัก	Adition	- Em-

penho da Despesa - Para atender as despesas decorrentes do presente aditivo a SUDECO empenhou, no excrecicio de 1972, a importância de Cr\$ 32.200,00 (trinta e dois mil, e duzentos cruzeiros) conforme Nota de Empenho nº 465-72 e para o exercício de 1973 será empenhada, na época pro-pria, a importância de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e seiscentos cruzeiros).

Quarta Cláusula Aditiva — Da vi-gência do aditivo — O presente aditi-vo terá sua vigência a partir de 20 de

junho de 1972.

E, por estarem justos e contratados mandaram que se datilografasse o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e testemunhas.

Brasilia, 21 de maio de 1972. — Francisco de Paula Pessoa, Superintendente-Adjunto da SUDECO — João Jamil Zarif, Diretor-Presidente da EPOCA S. A. — Comércio e Indústria.

Ofício nº 117-72.

AVISOS EDITAIS

MINISTERIO · D0 INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Ata nº 35-72 da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras do 3º DFOS, para recebi-mento e abertura das propostas do Edital de Concorrência nº 35-72, redia 25 de abril de 1972, pagina número 1.475 (Seção I — Parte II) mero 1.415 (Seção I — Parte II) e nos órgãos de divulgação do Esta-do do Maranhão, "Jornal do Dla" dos dias 26 e 27 de abril de 1972 e "Jornal Pequeno" dos dias 27 e 28 de abril de 1972.

As quinze horas do dia trinta e um de maio de mil novecentos e setenta e dois, reuniu-se, na sede do 3º Dis-trito Federal de Obras de Saneamento, a Comissão designada pela Porta-ria nº 3º DFOS-005-72 do Sr. Chefe do 3º DFOS e composta pelo Enge-nheiro Selisio Santiago Freire, Chefe do S.T.D., como Presidente, pelo Se-nhor Reinaldo Sekeff Moraes Rêgo, Armazenista Auxiliar e pelo Sr. José Ribamar Pina, Armazenista Auxiliar, servindo de Secretário.

sentes que a Comissão iria receber os envelopes contendo a documentação e proposta, referente ao Edital de Concorrência nº 35-72, tendo comparecido e entregue os envelopes, os re-presentantes das firmas T. Sampaio e Auto Peças Campos Salles Ltda. e das seguintes pessoas físicas Sr. Miguel Baldy Mendonça e Sr. Ivaldo da Silva Alves.

Iniciando a abertura dos envelopes contendo os documentos dos partici-pantes, a Comissão verificou que, o licitante Sr. Ivaldo da Silva Alves apresentou fotocópia do Título de Eleitor não autenticada, sendo, assim, desclassificado por não estar de acordo com as exigências do Edital nº 3º DFOS-35-72. Em seguida o Sr. Presidente procedeu a abertura das propostas dos demais considerados habi-litados, pela Comissão, sendo as mes-mas lidas e rubricadas pelos presen-

Em resumo, as propostas dos con-correntes julgados habilitados, foram as seguintes:

T. Sampaio:

Preço para o lote nº 3 (três): Cr\$ 16.878,00 (dezessels mil, oitocentos e setenta e oito cruzeiros);

Auto Pecas Campos Salles Ltda .:

Preço para o lote nº 3 (três): Cr\$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros);

Preço para o lote nº 1 (um): Cr\$ 1.535,00 (um mil, quinhentos e urin-

Preço para o lote nº 2 (dols): Cr\$ Ata nº 41-72 da reunião da Comissão ze horas e trinta minutos, autorizan2.010,00 (dois mil e dez cruzeiros); de Concorrência de Serviços e Obras do-me, como Secretário, a lavrar a
Preço para o lote nº 3 (três): Cr\$ (CCSO), para recebimento e aber7.750,00 (sete mil, setecentos e cintura das propostas da Tomadas de nada e pelos membros da Comissão quenta cruzeiros);

Preço para o lote nº 4 (quatro); Cr\$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta cruzeiros);

Preço para o lote nº 5 (cinco): Cr\$ 380,00 (trezentos e oitenta cruzeiros).

Antes de encerrar a sessão, o Senhor Presidente indagou dos presentes se tinham algo a declarar, a fim de constatar em Ata, o que foi dito pelos presentes que nada tinham a

Nada mais ocorrendo, o Senher Presidente encerrou a sessão às dezes-seis horas e cinco minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que val por mim assi-nada e pelos membros da Comissão. São Luís, trinta e um de maio de

mil novecentos e setenta e dois. — José Ribamar Pina, Secretário — Selisio Santiago Freire, Presidente — Reinaldo Sekeff Moraes Rego, Mem-

Ata nº 39-72 da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura das propostas da Tomadas de Preços número 39-72, referente à execução de serviços de dragayem de caración de serviços de dragayem de caración de serviços de de de canais na bacia do Rio Paraná, nos municípios de Campo Grande, Dourados e Maracaju, no Estudo de Mato Grosso, 11º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características cons-tantes do Edital e da Especificação número 39-72.

As dezesseis horas do dia treze de junho de mil novecentos e setenta e dois, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas n° 62, 7° andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldridgo Cormo Bastdado Robinson Aldridgo Cormo Bastdado son Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Ma-noel D'Avila, pelos Engenheiros José Peralva de Carvalho e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Admi-nistrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para a Tomada de Preços número 39-72, tendo comparecido e entregue os envelopes de documentação e de proposta, o representante da firma Sociedade de Dragagem S.A., inscrita neste Departamento sob o número 130.

Estando a firma com seus do-cumentos de acordo com a Edital, passou-se à abertura do envelope de proposta.

A proposta apresentada, em resumo foi a seguinte:

Sociedade de Dragagem S.A.:

Preço total dos serviços: Cr\$ 1.343.000,00 (hum milhão, trezentos e quarenta e três mil cruzeiros).

Prazo para execução: 18 (dezoito)

Nada mais ocorrendo, o Sanhor Presidente encerrou a sessão às de-zesseis horas e vinte minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que val por mim ssi-nada e pelos membros da Comissão. Rio de Janeiro, treze de junho de

de mil novecentos e setenta e dois.

— Humberto Lopes Potyguate du Silva, Secretário — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO — Ayrton Manoel D'Avila, Membro da Comissão — José Peralva de Carvalho, Membro da Comissão — José Ferreira, Membro da Comissão. Preços número 41-72, referente à execução de serviços de dragagem de canais nas bacias dos rios Pojuca, Contas e Pardo, nos munici-pios de Pojuca, Ipiaú e Itapetinga, no Estado da Bahia, 6º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação número 41-72.

As quinze horas do dia quatorze de junho de mil novecentos e setenta e dois, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Ropelo Engenneiro Alfredo Eduardo Ro-binson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos Engenheiros José Peralva de Carvalho e José Fer-reira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Po-tyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, nhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para a Tomada de Preços número 41-72, tendo comparecido e entregue os envelopes de documentação e de proposta, o representante da firma Construtora Diniz Gontijo Limitada, inscrita neste Departamento sob o número 468.

Estando a firma com seus do-cumentos de acordo com o Edital, passou-se à abertura do envelope de

A proposta apresentada, em resumo foi a seguinte:

Construtora Diniz Gontijo Ltda .:

Preço total dos serviços: Cr\$... 1.053.620,00 (hum milhão, cinquenta e três mil, seiscentos e vinte cruzeiros).

Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor passou-se Presidente encerrou a sessão às quin-proposta.

nada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, quatorze de junho de mil novecentos e setenta e dois.

— Humberto Lopes Potyguara da
Silva, Secretário — Alfredo Eduarao
Robinson Aldridge Carmo, Presidente
da CCSO — Ayrton Manoel D'Avila, Membro da Comissão — José Peralta de Carvalho, Membro da Comissão — José Ferreira, Membro da Comissão.

Ata nº 42-72 da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e aber-tura das propostas da Tomadas ue Preços número 42-72, referente à execução de serviços de dragagem de canais na bacia do rio Paraná, nos municipios de Marilia, Penápo-lis e Echaporã, no Estado de São Paulo, 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exi-gências e características constantes do Edital e da Especificação núme-70 42-72.

As quinze horas do dia treze de junho de mil novecentos e setenta e dois, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas número 62, 7º andar, Estado da Guanabara, à Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Ma-noel D'Avila, pelos Engenheiros José Peralva de Carvalho e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Admi-nistrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para a Tomada de Preços número 42-72, tendo comparecido e entregue os envelopes de documentação e de proposta, o representante da firma Sociedade de Dragagem S.A., inscrita neste Departamento sob o número

Estando a firma com seus do-cumentos de acordo com o Edital, passou-se à abertura do envelope de

A proposta apresentada en: resume foi a seguinte:

Sociedade de Dragagem S.A.:

Preço total dos serviços: Cr\$ 449.900,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos cruzeiros).

Prazo para execução: 15 (quinze)

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quin-ze horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, treze de junho de de mil novecentos e setenta e dois.

— Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidento da CCSO — Ayrton Manoel D'Avila, Membro da Comissão — José Peralva de Carvalho, Membro da Comissão — José Ferreira, Membro da Comissão.

Ata nº 43-72 da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e aber-tura das propostas da Tomadas de Preços número 43-72, referente a execução de serviços de dragagem de canais nas bacias dos rios Meriti, Sarapui, Estrela e Iguaçu, nos municípios de Duque de Caxias, Nova Iguaçu e Itaborai, no Estudo do Rio de Janeiro, 8º Distrito Fe-deral de Obras de Saneamento, conforme as exigências e caracte-risticas constantes do Edital e Especificação número 43-72.

As quinze horas do dia quinze de junho de mil novecentos e setenta 💩 junno de mil novecentos e setenta e dois, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas número 62, 7° andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da COSCO polo Propurador. Autor Meson dois polo Propurador. CCSO, pelo Procurador, Ayrton Ma-noel D'Avila, pelos Engenheiros José Peralva de Carvalho e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Admir-nistrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Se-nhor Presidente comunicou aos pre-sentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para a Tomada de Preços número 43-72, tendo comparecido e entregue os envelopes de documentação e de proposta, o representante da firma Oscar Alves & Sia. Ltda.. inscrita neste Departamento sob o número 106

Estando a firma com seus do-cumentos de acordo com o Edital, passou-se à abertura do envelope de proposta.

A proposta apresentada, em resumo foi a seguinte:

Oscar Alves & Cia. Ltda .:

Preço total dos serviços: Cr\$ 1.283.100,00 (hum milhão, duzentos oitenta e três mil e cem cruzeiros).

Prazo para execução: 18 (dezoito)

mais ocorrendo, o Senhor Nada. Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizan-do-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assi-nada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, quinze de junho de mil novecentos e setenta e fois, — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO — Ayrton Manoel D'Avila,
Membro da Comissão — José Peralvo
de Carvalho, Membro da Comissão
José Ferreira, Membro da Comissão

TRIBUNAL MARÍTIMO

REGIMENTO DE CUSTAS

DIVULGAÇÃO N.º 1.154

PRECO. CES 1,88

A Vender

Na Guanabara

Beção de Vendas: Av. Rodrigues Arves, E'

Acência k Ministério da Pazenda

Atendemos a pedidos pelo Serviço de Reembolio Fostal

Em Brasilia

Na sede do D.I.Na

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

COORDENACAO GERAL DO FGTS

_ EDITAL Nº 02/72

O COORDENADOR GERAL DO FGTS, tendo em vista o disposto nos stens 67, 72, 75 e 126 da POS 01/71, baixa o presente Edital, contentio os seguintes coeficientes a serem utilizados no 39 Trimestre de 1972 para:

CRÉDITO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÂRIA, PELOS BANCOS DEPOSITÁRIOS, NAS CONTAS VINCULADAS:

a) 0,056762 (cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e dois milionésimos) relativamente às contas capitalizadas à taxa de jurios de 75.

b) 0,059384 (cinquenta e nove mil trezentos e citenta e quatro milionésimos) relativamente às contas capitalizadas à taxa de la mora de 45. juros de 4%.
c) 0,062006 (sessenta e dois mil e seis milionésimos) rela tivamente às contas capitalizadas à taxa de juros de 5%.

CRÉDITO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, PELOS BANCOS DEPOSITÁRIOS, NAS CONTAS INATIVAS:

Y	ERIMESTRE DA ULTIMA ATUALI	THANH DE	TRIMESTRE DA ATUALIZAÇÃO DO SALDO ABR/72-MAI-JUN						
	ZAÇÃO	JUROS	ULTIMO SALDO	PENULTIMO SALDO					
	OUT/70, NOV, DEZ OUT/71, NOV, DEZ		0,296470 0,045003	0,085231 0,057523					

NOTA: 1) A atualização da conta inativa deve ser feita de acordo com o disposto no item 126 da POS 01/71, cuja taxa de juros é de

(2) Exemplo da utilização da tabela:
Em 30/09/70, uma conta inativa apresentava um saldo de 6\$
194,00; em 31/12/70,6\$ 731,00.

Cálculo dos JCM: 04 731,00 x 0,296470 + 04 594,00 x 0,085231 = 04 597,35 Saldo da conta em 30/06/72: 04 731,00 + 04 267,35 = 04 998,35 ...

3) No caso de transferência de conta inativa, o Banco Depositá-zio da empresa anterior deverá preencher a 2a. parte da Si com os seguintes dados: da ST

com os seguintes dados:

depósitos - valor dos depósitos

JCM - valor de juros e correção monetária até o trimestre
anterior à transferência

total - soma de depósitos e JCM

saldo no último dia do 19 trimestre anterior - o mesmo valor da transferência da conta

saldo no último dia do 29 trimestre anterior - é obtido utilizando-se os dois coeficientes constantes do Edital relativo ao trimestre anterior ao da transferência

taxa de juros - 3% (três por cento).

(4) É dispensado o preenchimento dos espaços relativos à data do inicio da taxa, ao código de afastamento e à data do afastamento.

RECOINIMENTO DE JUROS E CORRECTO MONETÁRIA PELA EMPRESA

MES EM QUE	·			·		ès da efetiv							
O DEPÓSITO			 		, JU.	· ·	OTRODA	SETEMBRO	<u>:</u>			<u> </u>	
É DEVIDO	TAXA 3%	19 TRIM/69	29 TRÌM. III	39 TRIM. IV	49 TRIM.	19 TRIM/70 VI	29 TRIM. VII	30 TRIM. VIII	40 TRIM. IX	19 TRIM/71	29 TRIM. XI	39 TRIM.	49 TRIM
FEV/67, MAR	2,395958	2,515858	,		٧	1			\				
ABR, MAI, JUN	2,177800	2,289991	2,281852					1	1	- 1	l	}	ł
Jul, ago, set	1,968603	2,073412	2,065809	2,058219				ŧ	ł			ł	ì
OUT, NOV, DEZ	1,817363	1,916836	1,909615	1,902417	1,895232	1		İ	ł				
Jan/68, Fev, mar.	1,688384	1,783299	1,776410	1,769541	1,762686	1,755849		į	Í	1	,	1	1
ABR, MAI, JUN	1,547612	1,637558	1,631031	1,624519	1,618022	1,611544	1,605078	1	ļ	}		ļ	l
Jul, Ago, set	1,350565	1,433550	1,427528	1,421521	1,415526	1,409551	1,405586	1,397625				l	Į.
OUT, NOV, DEZ	1,209798	1,287818	1,282156	1,276511	1,270878	1,265252	1,239647	1,254053	1,848471) :		I	
jan/69, fev, mar.	1,086201	1,159864	1,154517	1,149186	1,143864	1,138598	1,133264	1,127984	1,122714	1,117458		1	l
ABR, MAI, JUN	0,970547	1,035068	1,035068	1,030034	1,025008	1,019994	1,014995	1,010010	1,005031	1,000067	0,995118	Ĭ	ł
JUL, AGO, SET	0,877139	0,933807	0,933807	0,933807	0,929019	0,924246	0,919482	0,914730	0,909989	0,905259	0,900543	0,895838	1
OUT, NOV, DEZ	0,820225	0,870534	0,870534	0,870534	0,870534	0,865902	0,861284	0,856676	ò,852079	0,847494	0,842920	0,838358	0,8338
Jan/70, fev, mar.	0,703012	0,745746	0,745746	0,745746	0,745746	0,745746	0,741427	0,737115	0,732814	0,728524	0,724244	0,719977	0,7157
ABR, MAI, JUN	0,602546	0,638693	0,638693	0,638693	0,638693	0,638693	0,638693	0,634637	0,630591	0,626554	0,628525	0,618510	0,6145
Jul, ago, set	0,557938	0,568737	0,568737	0,568737	0,568737	0,568737	0,568737	0,568737	0,564854	0,560979	0,557113	0,553258	0,5494
OUT, NOV, DEZ	0,481282	0,507205	0,507205	0,507205	0,507205	0,507205	0,507205	0,507205	0,507205	0,503474	0,499750	0,496038	0,4923
Jan/71, FeV, Mar.	0,385843	0,406603	0,406603	0,406603	0,406603	0,406605	0,406603	0,406603	0,406603	0,406603	0,403120	0,399648	0,3961
ABR, MAI, JUN	0,319867	0,336324	0,336324	0,336324	0,336324	0,336324	0,336324	0,336324	0,336324	0,336324	0,336324	0,333015	0,3297
JUL, AGO, SET	0,252009	0,264482	0,264482	0,264482	0,264482	0,264482	0,264492	0,264482	0,264482	0,264482	0,264482	0,264482	0,2613
OUT, NOV, DEZ	0,167844	0,176558	0,176558	0,176558	0,176558	0,176558	0,176558	0,176558	.0,176558	0,176558	0,176558	0,176558	0,1765
Jan/72, FeV, Mar.	0,104319	0,109806	0,109806	0,109806	0,109806	0,109806	0,109806	0,109806	0,109806	0,109806	0,109806	0,109806	0,1098
ABR, MAI, JUN	0,056762	0,059384	0,059384	0,059384	0,059384	0,059364	0,059384	0,059384	0,059384	0,05938%	0,059384	0,059384	0,0593
Jul, ago, set	-	(-	-	-	-	-	(-	-	[-	-	-	-	- 1

MÊS EN QUE						MÊS DA	EFETIVAÇÃO DO	RECOLHIMENT	10	,				
O DEPÓSITO				 		JULHO	AGOSTO	SETEME						
É DEVIDO	19 TRIM/72 XIV	29 TRIM.	19 TRIM/72 XVI	29 TRIM. XVII										i
FEV/67, MAR			2,533283		٠									
ABR, MAI, JUN			2,306298	2,289975										•
Jul, ago, set			2,088645	2,073397										
OUT, NOV, DEZ			1,931293	1,916816			•							
Jan/68, FeV, Mar		l	1,797094	1,783282										
ABR, MAI, JUN	i ']	1,650631	1,637543						•				
Jul, ago, set			1,445612	1,433536		٠,								
OUT, NOV, DEZ		ŀ	1,299157	1,287804										
Jan/69, FeV, Mar		l	1,170568	1,159849					•			*		
ABC, MAI, JUN		ţ	1,045155	1,040105										
JUL, AGO, SET	•	(•	0,943391	0,938593	,									
OUT, NOV, DEZ		j	0,879806	0,875164							• ,			
Jan/70, FEV, Mar	0,711474	ļ	0,754399	0,750067			• * · · · · · · ·							
ABR, MAI, JUN	0,610507	0,606522	0,646816	0,642749							•		-	
Jul, ago, set	0,545580	0,541754	0,576512	0,572620		•		•		•				
OVT, NOV, DEZ	0,488642	0,484958	0,514675	0,510935										
Jan/71, FeV, MAR	0,392729	0,389281	0,413575	0,410085									•	
NUL, JUN	0,326425	0,323142	0,342947	0,339631				•						
Jul, Ago, set	0,258229	0,255116	0,270749	0,267611			es#		•		•			
OUT, NOV, DEZ	0,173646	0,170741	0,182390	0,179470							•			
JAN/72, FEV, MAR	0,109806	0,107059	0,115307	0,112553				* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *						
ADR, MAI, JUN	0,059384	0,059384	0,062006	0,062006	ı.		•							
Jul, ago, set	<u> </u>	<u> </u>	-	-			· .							

NOTA: 1- Aplicam-se os queficientes da coluna II ass depósitos relativos aos empregados que fizeram jus à taxa de 4% no 1º trimestre de 1969; eplicam-cueficientes da coluna III aos depósitos relativos aos empregados que fizeram jus à taxa de 4% no 2º trimestre de 1969; e assim por diante.

2- Aplicam-se os coeficientes de coluna XVI aos depósitos relativos aos empregados que fiseram jus à taxa de 5% no 1º trimestre de 1972; aplicam-se os coeficientes da coluna XVII aos depósitos relativos aos empregados que fiseram jus à taxa de 5% no 2º trimestre de 1972.

3- O résultado da multiplicação de qualquer dos coeficientes constantes da tabela arima pelo valor do depósito constitui a parcela referente a juros e correção monetária a ser lançada na coluna "OUTROS ARTIGOS" da RE.

RECOLHIMENTO, PELOS BANCOS DEPOSITÁRIOS, DE CORREÇÃO MONETÁRIA, RE LATIVA A TRANSFERÊNCIA EM ATRASO A SER EFETUADA NO PERÍODO DE OT 07/72 A 30/09/72.

	·····
PERÍODO DE ARRECADAÇÃO DOS DEPÓSITOS	COEFICIENTES
01.01.67 a 15.02.67	1,881188
16.02.67 . 15.05.67	1, 716315
16.05,67 a 15,08.67	1,556532
16.08.67 a 15.11.67	3, 444485
36.11.67 a 15.02.68	2,350070
16.02.68 a 15.05.68	1,243714
16.05.68 a 15.08.68	1,085696
16.08.68 a 15.11.68	0,975502
16.11.68 a 15.02.69	0,879001
16.02.69 a 15.05.69	0,788138
16.05.69 a.15.08.69	0,716154
16.08.69 a 15.11.69	0,676603
16.11.69 a 15.02.70	0,580401
15.02.70 a 15.05.70	0,498321
16.05.70 a 15.08.70	0,448701
26.08.70 a 15.11.70	0,405797
16.11.70 a 15.02.71	0,325684
16.02.71 a 15.05.71	0,271467
16.05.71 a 15.08.71	0,215142
16.08.71 a 15.11.71	0,141955
16.11.71 a 15.02.72	0,087939
16.02.72 a 15.05.72	0,048895

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1972

EDMO LIMA DE MARCA
COORDENADOR GERAL DO FUTS.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERALI RURAL DE PERNAMBUCO

Instituto de Ciências Biológicas

EDITAL

Concurso para provimento de cargos vagos de Professor Titular, Professor Adjunto e Professor Assistente.

De ordem do Professor Clovis Coelho de Andrade Lima, Vice-Diretor do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no exercício da Diretoria, tornamos público que estarão abertas no período de 24 de abril a 23 de outubro de 1972, no horário de 8:00 às 12:00 horas, na Secretaria do Instituto acima referido, as inscrições para o Concurso para o provimento de vagas existentes no Quadro Unico de Pessoal, parte permanente, da ... UFRPE, referente a mencionada Uni-

dade de Ensino, nas áreas abaixo I transcritas:

Professores Titulares: Genética, Anatomia dos Animais Domésticos e Microbiologia.

Professores Adjuntos: Fisiologia Vegetal, Anatomia dos Animais Domésticos, Histologia e Embriologia, Zoologia, Microbiologia, Bioquímica e Farmacologia.

Professores Assistentes: Genética, Morfologia e Anatomia Vegetal, Ecologia e Conservacionismo, Sistemática Vegetal, Histologia e Embriologia, Anatomia dos Animais Domésticos, Parasitologia, Microbiologia, Zoologia, Entomologia, Biofísica, Bioquimica, Fisiologia Animais e Farmacologia.

Os referidos Concursos se regerão pelas normas estabelecidas nas Resoluções nºs 22 a 24, de 25 de agosto de 1971, do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFRPE.

Os interessados deverão se dirigir a Secretaria do Instituto, para maior dinformações.

Secretaria do Instituto de Ciência Biológicas, em 19 de abril de 1972. « Maria de Lourdes Penante Neves, Secretária.

Officio nº 74

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

E LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO Nº 1.176

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Poetal

Em Brasilia
Na sede do D.I.N.